



Data
27/06/2024
17:43:12

Setor de Origem
CMG - PRESI

Tipo
Legislativo

Assunto
Projeto de Lei nº 165 /2024 - Desafeta de sua destinação primitiva 76 Áreas Públicas Municipais - APMs e dá outras providências.

Interessados
Prefeito de Goiânia

Situação
Em trâmite

Trâmites

- 09/07/2024 12:22
Recebido por: DRLEG: MARINA GUEDES QUINTINO
- 09/07/2024 11:48
Enviado por: CMCJU: HENRIQUE ALVES
- 09/07/2024 11:35
Recebido por: CMCJU: MARCEL FRANCO ARAUJO FARAH
- 09/07/2024 10:32
Enviado por: GBSabrinaGarcez: SABRINA GARCEZ
- 07/07/2024 16:45
Recebido por: GBSabrinaGarcez: SABRINA GARCEZ
- 06/07/2024 18:28
Enviado por: CMCJU: HENRIQUE ALVES
- 06/07/2024 18:28
Recebido por: CMCJU: HENRIQUE ALVES
- 02/07/2024 17:49
Enviado por: PRGER: Júlia de Freitas Vieira Batista
- 02/07/2024 15:44
Recebido por: PRGER: KOWALSKY DO CARMO COSTA RIBEIRO
- 02/07/2024 15:36
Enviado por: CMCJU: HENRIQUE ALVES

02/07/2024 15:35

Recebido por: CMCJU: HENRIQUE ALVES

02/07/2024 10:42

Enviado por: DRLEG: MARINA GUEDES QUINTINO

02/07/2024 10:41

Recebido por: DRLEG: MARINA GUEDES QUINTINO

02/07/2024 10:23

Enviado por: DVDOC: JURANDIR BLOTTA

02/07/2024 09:51

Recebido por: DVDOC: JURANDIR BLOTTA

02/07/2024 09:50

Enviado por: DRLEG: GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA

02/07/2024 09:46

Recebido por: DRLEG: GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA

02/07/2024 07:58

Enviado por: PRESI: ISABELLE DE OLIVEIRA FREITAS ALVES



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

Ofício Nº 147/2024/PGM

Goiânia, 26 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador GCM **Romário Policarpo**
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei.
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho para análise do Poder Legislativo, nos termos do inciso III do art. 115 e art. 44 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o Projeto de Lei n. 429, de 06 de dezembro de 2023, que “Desafeta de sua destinação primitiva Áreas Públicas Municipais - APMs e dá outras providências.”

A desafetação e alienação das APMs são pautadas no interesse público, visando aperfeiçoar a gestão dos recursos municipais e promover o desenvolvimento sustentável da cidade.

Atualmente, as áreas encontram-se sem uso específico e desocupadas, conforme atestado pelo órgão municipal de planejamento urbano, o que implica em não estar cumprindo com as funções sociais de maneira apropriada. Ao permitir a alienação dessas áreas, além de aumentar o volume da receita municipal com a arrecadação, os adquirentes poderão atribuir-lhes uma função social relevante e promover uma utilização mais eficiente.

Nesta perspectiva, a alienação das áreas possibilitará a implementação de empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento urbano, gerando empregos, fomentando a economia local e ampliando a oferta de serviços à população.

O presente projeto observa rigorosamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos administrativos, garantindo transparência e competitividade no processo de alienação das áreas, conforme demonstrado no Parecer Jurídico nº 3.174/2023, da Procuradoria-Geral do Município

Essa iniciativa também demonstra o interesse e comprometimento da administração municipal em diminuir a porcentagem de áreas públicas não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas caracterizadas como vazios urbanos.

Sendo assim, é de suma importância a autorização legislativa da Câmara Municipal de Goiânia para viabilizar a desafetação e autorizar a alienação das referidas áreas públicas.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento deste projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e demais membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2024, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4498748** e o código CRC **63CD59B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000015791-4

SEI Nº 4498748v1

Documento Digitalizado Público

Ofício Titular nº147/2024

Assunto: Ofício Titular nº147/2024
Assinado por: Brenda Lorrane
Tipo do Documento: Ofício
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **BRENDA LORRANE ALVES FARIAS, SV - CHGAB**, em 27/06/2024 17:45:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143258

Código de Autenticação: 872d68166b





Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº DE 26 DE JUNHO DE 2024

Desafeta de sua destinação primitiva Áreas Públicas Municipais - APMs e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, as Áreas Públicas Municipais - APMs discriminadas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar as áreas constantes no Anexo, em observância à exigência de licitação na modalidade concorrência, excetuados os casos de inexigibilidade apresentados na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A alienação que trata este artigo será realizada por meio de desafetação, avaliação prévia e licitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo:

Identificação	Endereço	Destinação Original	Uso Atual	Cadastro Imobiliário	Valor Venal	Metragem Quadrada
APM 2	Rua G21, Quadra Área, Lote Área - Setor Grajau	Parque Esportivo	Parque Esportivo	35708503930000	R\$ 1.834.512,11	10.043,58
APM 7	Rua Conceição Pereira Carmona, Quadra Área, Lote APM7 - Setor Orientville	Desenvolvimento da Criança e Adolescente	Desenvolvimento da Criança e Adolescente	35802802780003	R\$ 2.536.512,00	8.008,42
APM 17	Avenida Center, Quadra Área, Lote Área - Setor	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	38207003230000	R\$ 3.158.132,38	5.533,19

	Três Marias I					
APM 10	Alameda Marques do Herval, Quadra Área, Lote Área - Sítio de Recreio Mansões do Campus	Administração Pública	Administração Pública	45202501540008	R\$ 1.830.519,99	23.103,00
APM 8	R Brasil c/ R G 12 c/ R G 2 c/ R G 5 c/ R Grajaú, Qd. AREA Lt. APM 8, S Grajaú	DESVOL.CRIANCA	DESVOL.CRIANCA	35706903530009	R\$ 1.884.786,56	6.942,00
APM 8	Avenida Vera Cruz, Quadra Área, Lote Área - Vila Rosa	Área Verde	Área Verde	32308001120006	R\$ 5.290.601,53	2.400,00
APM C2	Via de servidão , Qd AREA Lt AREA - APM C2 - Fazenda Caveiras	RECICLAGEM DE MATERIAIS	RECICLAGEM DE MATERIAIS	43902004580009	R\$ 2.250.077,63	181.970,00
APM C5	Rua VF44, Quadra 34, Lote 7, Vila Finsocial	Associação de Bairros / Outras	Associação de Bairros / Outras	42904504830000	R\$ 198.597,36	689,00
APM 2	Rua GB28, Quadra Área, Lote APM2 - Vila Felicidade	Bem Dominial	Bem Dominial	11022809550000	R\$ 3.608.819,56	9.102,40
APM 5	Rua da Montanhola, Quadra Área, Lote Área - Vila Cristina Continuação	Centro Comunitário	Centro Comunitário	42014801800000	R\$ 478.766,64	1.661,72
APM 10	Rua BF25, Quadra Área, Lote Área - Bairro Floresta	Área Institucional	Área Institucional	46404904110000	R\$ 668.177,97	2.341,51
APM 2	Rua BS3, Quadra 05, Lote Área - Bairro São Domingos	Área Institucional	Área Institucional	47600500280005	R\$ 893.068,91	3.641,95

APM 3	Rua BS5, Quadra 04, Lote Área - Bairro São Domingos	Área Institucional	Área Institucional	47600400750004	R\$ 2.506.619,80	7.321,30
APM 6	Rua BS25, Quadra 36, Lote Área - Bairro São Domingos	Área Institucional	Área Institucional	47603601170005	R\$ 1.184.024,01	3.771,91
APM 8	AV Waldomiro Rosa D'Oliveira c/ R Carolina Hernandez c/ R Das Flores c/ R Dos Prudentes c/ R Vó Leopoldina, Qd. Lt. undefined, Jd das Rosas	PRACA/PARQUE INFANTIL	PRACA/PARQUE INFANTIL	35402404330008	R\$ 2.019.204,79	6.760,51
APM	AV FRANCA,QD AREA, LOTE AREA, GLEBA 1B	Área Institucional	Área Institucional	24407815000000	R\$ 5.757.651,62	28.207,19
APM 1	Rua JBV03, Quadra Área, Lote Área - Jardim Bella Vitta	Equipamento Comunitário	Equipamento Comunitário	43911105100000	R\$ 2.951.200,98	13.128,00
APM 13	Rua SC45, Quadra Área, Lote apm13 - Jardim Colorado I	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	45511202770008	R\$ 1.901.288,68	5.073,77
APM 01	Avenida Central, Quadra Área, Lote Área - Jardim Fonte Nova I	Equipamento Comunitário	Equipamento Comunitário	44009404410002	R\$ 3.292.398,91	8.652,75
APM 03	Rua FN31, Quadra Área, Lote Área - Jardim Fonte Nova I	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	44009503110002	R\$ 926.741,17	2.679,31
APM 02	Rua Ludovina Maria de Jesus, Quadra Área, Lote Área - Jardim Imperial	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	34409702830006	R\$ 1.173.225,54	3.795,79

APM 05	Rua I-10, Quadra Área, Lote Área - Jardim Ipanema	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	35711900800009	R\$ 630.913,97	2.431,96
APM 01	Rua AB25, Quadra Área, Lote Área - Residencial Alice Barbosa I	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	14105204640000	R\$ 1.080.736,01	4.166,41
APM 02	Rua BG 14, Quadra Área, Lote Área - Residencial Bela Goiânia	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	14301903080000	R\$ 1.161.837,72	6.107,87
APM 09	Rua Salinas 1, Quadra Área, Lote Área - Residencial Buena Vista II	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	34810702720002	R\$ 1.394.011,25	4.886,00
APM 16	Rua Paulo Rodrigues, Quadra Área, Lote Área - Residencial Buena Vista III	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	34815602900005	R\$ 1.747.653,60	6.125,03
APM 02	Rua 01, Quadra Área, Lote Área - Residencial Coronel Álvaro Alves	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	33915605360002	R\$ 906.041,05	13.283,40
APM 11	Avenida Flores de Goiânia, Quadra Área, Lote Área - Residencial Flores do Parque	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	14308502840000	R\$ 2.043.938,89	9.919,06
APM 03	Rua F4, Quadra Área, Lote Área - Residencial Flórida	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	36809901120005	R\$ 655.111,87	1.893,17
APM 09	Rua JP14, Quadra 30, Lote Área - Residencial João Paulo II	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	14211505020000	R\$ 821.525,59	3.453,94

APM 03	Rua OP7, Quadra Área, Lote Área - Residencial Ouro Preto	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	12102702710000	R\$ 604.103,36	8.386,83
APM 02	Avenida Dr. Jahyr Abrao Estrela, Quadra Área, Lote APM2 - Residencial Paulo Estrela	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	11735805180000	R\$ 1.862.914,71	8.976,04
APM 02	Rua PTM1, Quadra Área, Lote APM-2 - Residencial Portal da Mata	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	14214803470009	R\$ 1.250.872,47	6.071,24
APM 03	Rua 68A, Quadra Área, Lote Área - Residencial Porto Dourado	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	36037405840000	R\$ 2.878.432,94	17.384,87
APM 02	Rua Porto 3, Quadra Área, Lote Área - Residencial Português	Equipamento Comunitário	Equipamento Comunitário	13104302150000	R\$ 1.412.389,44	5.445,07
APM 18	Rua dos Bunitis, Quadra Área, Lote Área - Residencial Santa Fé I	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	36721605600005	R\$ 1.765.292,25	10.469,98
APM 05	Rua da Concórdia, Quadra Área, Lote APM5 - Setor Orientville	Área Institucional	Área Institucional	35801502070008	R\$ 491.506,84	1.420,77
APM 09	Rua ALV8, Quadra Área, Lote APM9 - Setor Alto do Vale	Área Institucional	Área Institucional	47103104000004	R\$ 640.786,34	2.019,78
APM 05	Rua SB14, Quadra Área, Lote Área - Residencial Solar Bougainville	Área Institucional	Área Institucional	37102601110005	R\$ 862.649,32	3.022,67
APM 04	Rua Victor Hugo, Quadra Área,	Área Institucional	Área Institucional	33304401690000	R\$ 1.227.639,77	3.943,54

	Lote Área - Residencial Serra Azul					
APM 05	Rua SM18, Quadra Área, Lote Área - Residencial São Marcos	Área Institucional	Área Institucional	37903801500005	R\$ 1.155.736,87	4.050,79
APM 03	Rua RSL7, Quadra Área, Lote APM3 - Residencial São Leopoldo	Área Institucional	Área Institucional	11731000960000	R\$ 906.305,24	2.859,48
APM 06	Avenida Seringueiras, Quadra Área, Lote Área - Residencial Rio Verde	Área Institucional	Área Institucional	36901702460003	R\$ 964.915,93	3.381,81
APM 05	Rua Recanto dos Buritis, Quadra Área, Lote Área - Residencial Recanto dos Buritis	Área Institucional	Área Institucional	22908803350006	R\$ 1.108.169,24	1.996,62
APM 04	R Das Azaleias, Qd. Lt. undefined, Res Jardim Florença	CENTRO COMUNITARIO	CENTRO COMUNITARIO	33009800890007	R\$ 1.329.900,39	1.469,00
APM 05	R Das Azaleias, Qd. AREA Lt. APM 5, Res Jardim Florença	Playground	Playground	33009800590003	R\$ 2.352.900,69	2.599,00
APM 2	R Abcília Francisca Caetano c/ R Ana Maria Miguel c/ R Clarissa 3 c/ R Violeta Bitars Carrara, APM2, Jd Clarissa	PARQUE INFANTIL	PARQUE INFANTIL	42225302320006	R\$ 2.844.548,24	5.274,00
APM05	R Amelio Jose Do Carmo c/ R JI-4, Qd. Lt. undefined, Jd Ipê	INSTITUCIONAL	INSTITUCIONAL	43301701540003	R\$ 1.059.041,80	2.127,00
APM 3	R GV 23 c/ R GV	CENTRO DE	Bens Dominiais	36505103000000	R\$	3.350,00

	29, Qd. AREA Lt. APM 3, Res	ASSISTENCIA AO IDOSO			3.057.997,25	
APM 7	Granville R Francisco Cambraia De Campos c/ R Morais c/ R Nascimento c/ R RBN-10 c/ R SM 40, Qd. Lt.APM7, Res Beatriz Nascimento	CASA DE IDOSOS	CASA DE IDOSOS	37907102880000	R\$ 1.617.830,50	5.000,00
APM 5	AL Porto Primavera c/ AL Zuleica Costa Rodrigues c/ R Paulo Rodrigues, Qd. AREA Lt. APM5, Res Buena Vista I	CASA DE IDOSOS	CASA DE IDOSOS	34809802990009	R\$ 2.200.430,49	8.104,00
APM 4	R RDR-1 c/ R RDR-4 c/ R RDR- 5 c/ R RDR-7, Qd. AREA Lt. APM 4, Res Dom Rafael	Casa de Idosos	Casa de Idosos	35311400870002	R\$ 1.346.975,61	4.133,00
APM 1	R JGO 3 c/ R JGO 5 c/ R JGO 6 c/ R RC-5, , Jd GramadoQd. Lt. undefined, Jd Gramado	CASA DE IDOSOS	Casa de Idosos	42018503590006	R\$ 3.020.217,20	7.000,00
APM 8	R A 10 c/ R A 15 c/ R A 42 c/ Vdp Via De Pedestre 5, Qd.AREA Lt. APM 8, Bro da Vitória	CENTRO DE ASSISTENCIA AO IDOSO	CENTRO DE ASSISTENCIA AO IDOSO	46306802000002	R\$ 3.105.321,29	8.663,00
APM 8	ETR 111 c/ ETR 114 c/ R SV-45 c/ R SV-47, Qd.AREA Lt. APM 8, Res Solar Ville	DESENVOLVIMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	DESENVOLVIMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	45607700730002	R\$ 2.916.534,13	7.323,00
APM 1	R Antônio Rodrigues Galvão c/ R IP-2	CENTRO DE ASSISTENCIA AO IDOSO	CENTRO DE ASSISTENCIA AO IDOSO	34409603370001	R\$ 1.970.815,23	6.091,00

	c/ R Ludovina Maria de Jesus c/ R Mendanha c/ R RM-5, Qd. AREA Lt.APM 1, Jd Imperial					
APM 2	R Antônia Mendes de Moura c/ R Ermino Alves Vieira c/ R Olegario Alves Vieira, Qd.AREA Lt. APM 2, Res Arco Verde	AREA INSTITUCIONAL	AREA INSTITUCIONAL	24402100400008	R\$ 362.788,12	1.002,00
APM 5	R TR 12 c/ R TR 13, Qd.AREA Lt. APM 5,TUPYNAMBA DOS REIS	AREA INSTITUCIONAL	AREA INSTITUCIONAL	11725400220006	R\$ 531.606,50	1.761,92
APM 25	AV dos Jardins c/ R Gonçalves, Qd. AREA Lt. APM 25, Jd Itália	AREA INSTITUCIONAL	AREA INSTITUCIONAL	23503801600000	R\$ 1.041.749,27	1.046,10
APM 24	AV N. Sra. do Rosário c/ AV dos Jardins c/ R Américas- das c/ R Coelho Neto, Qd.25 Lt. APM 24	AREA INSTITUCIONAL	AREA INSTITUCIONAL	21701900900000	R\$ 1.294.712,80	1.300,00
APM 23	AV N. Sra. do Rosário c/ AV dos Jardins c/ R Coelho Neto, Qd. AREA Lt. APM23, Jd Itália	AREA INSTITUCIONAL	AREA INSTITUCIONAL	21702201110000	R\$ 1.666.589,70	1.674,00
APM 22	AV dos Jardins c/ Av Nossa Senhora Do Perp Socorro, Qd. AREA Lt. APM 22	AREA INSTITUCIONAL	AREA INSTITUCIONAL	21702201100000	R\$ 1.187.152,01	1.192,00
APM 1	R VSJE-1 c/ R VSJE-6 c/ R VSJE- 7, Qd. Lt. APM1, VI São José -	AREA INSTITUCIONAL	AREA INSTITUCIONAL	41113000680007	R\$ 2.069.711,70	4.797,00

APM 1	Extensão R RM 12 c/ R RM 14 c/ R RM 16 c/ R RM 7 c/ R RM 9, Qd. AREA Lt. APM 1, Res Guarema	AREA INSTITUCIONAL	AREA INSTITUCIONAL	42310503000007	R\$ 584.130,72	1.548,72
APM 1	AV MONTES CLAROS, Qd. AREA, Lt. APM1, RES MONTES CLAROS, GOIANIA - GO	EMPREGO E RENDA	EMPREGO E RENDA	11737503760000	R\$ 798.510,32	7.406,00
APM 4	AV PARQUES BELOS, Qd. AREA, Lt. AREA, RES FLORES DO PARQUE, GOIANIA - GO	EMPREGO E RENDA	EMPREGO E RENDA	14305404580000	R\$ 1.513.764,11	13.938,00
APM 18	R SEVILHA, Qd. AREA, Lt. APM18, SET TRES MARIAS I, GOIANIA - GO	EQUIPAMENTO URBANO	EQUIPAMENTO URBANO	38207103770000	R\$ 5.726.443,69	8.846,68
APM 05	AL FLORES VERMELHA, Qd. AREA, Lt. AREA, RES FLORES DO PARQUE, GOIANIA - GO	EQUIPAMENTO URBANO	EQUIPAMENTO URBANO	14306603800000	R\$ 1.144.264,96	7.940,77
APM 03	R RSL13, Qd. AREA, Lt. APM3, RES PAULO ESTRELA, GOIANIA - GO	EQUIPAMENTO URBANO	EQUIPAMENTO URBANO	11735904500000	R\$ 2.371.424,34	9.161,00
APM 10	R 5A, Qd. AREA, Lt. AREA, RES CIDADE VERDE, GOIANIA - GO	ASSOCIACAO DE BAIRROS/OUTRAS	ASSOCIACAO DE BAIRROS/OUTRAS	41711003490009	R\$ 655.144,29	1.737,00
APM 12/13	AV Maria-S c/ R 5, Qd. AREA Lt. APM 12/, Res Cidade Verde	DESENVOLVIMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	DESENVOLVIMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	41711002240009	R\$ 2.252.836,41	5.973,00
APM 8	R BG-21 c/ R BG- 23 c/ R BG-24 c/	Equipamento	Equipamento	14302505100000	R\$	16.680,00

	R BG-25 c/ R BG-26 c/ R BG- 27 c/ R BG-28 c/ R BG-29, Qd. AREA Lt. APM8, Res Bela Goiânia	Comunitário	Comunitário		1.927.123,50	
APM 3	AV Parques Belos c/ R BG-11 c/ R BG-12 c/ R BG-13 c/ R BG-14, Qd. AREA Lt. APM3, Res Bela Goiânia	Equipamento Comunitário	Equipamento Comunitário	14301602840000	R\$ 1.068.068,21	4.952,00
APM 2	R BG-14 c/ R BG-15 c/ R BG-16 c/ R BG-17, Qd. AREA Lt. APM2, Res Bela Goiânia	Equipamento Comunitário	Equipamento Comunitário	14301903080000	R\$ 1.216.180,44	6.108,00
APM 1 -A	AV CIRCULAR, Qd. AREA, Lt. AREA, RES ELDORADO EXPANSAO, GOIANIA - GO	Equipamento Comunitário	Equipamento Comunitário	34007501260006	R\$ 1.858.268,87	3.079,00
APM 5	R MDV 13 c/ R MDV 19 c/ R MDV 3 c/ R MDV 5, Qd.AREA Lt. APM 5, Lot Moinho dos Ventos	AREA INSTITUCIONAL	AREA INSTITUCIONAL	38306902530008	R\$ 1.488.280,32	2.740,00

Goiânia, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 26/06/2024, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4501192** e o código CRC **4980F74F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000015791-4

SEI Nº 4501192v1

Documento Digitalizado Público

Projeto de Lei

Assunto: Projeto de Lei
Assinado por: Brenda Lorrane
Tipo do Documento: Projeto de Lei
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **BRENDA LORRANE ALVES FARIAS, SV - CHGAB**, em 27/06/2024 17:46:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143259

Código de Autenticação: 2cf9d14624





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIDÃO EM RELATÓRIO

CERTIFICA que, a **A.P.M. 03 - Área Pública Municipal - Apoio ao Idoso**, com área de 3.350,18m², sendo 46,00m pela Rua Miguel do Carmo; 46,00m pela Rua GV-29; 72,83m pela A.P.M. 02 - Creche, e 72,83m pela A.P.M. 04 - Escola, situado no loteamento matriculado nesta Serventia sob o n. **29.811**, denominado **RESIDENCIAL GRANVILLE**, tem como proprietário **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos IV e V, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420814**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ANA FLAVIA SILVA SANTOS (042.102.695-22)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (WL7B-833U-R6KD-7SSW)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIDÃO EM RELATÓRIO

CERTIFICA que, o **APM-08 - Área Pública Municipal**, destinada a **Praça/Parque Infantil**, com área de 6.760,51m², sendo 179,978m pela Avenida Waldomiro Rosa D'Oliveira; 170,321m pela Rua Vó Leopoldina; 7,709m pela Rua Carolina Hernandez; 40,52m pela Rua das Flores; 7,07m+6,52m+8,97m de chanfrado, e 16,597 de linha curva, situado no loteamento matriculado nesta Serventia sob o n. **42.650**, denominado **JARDIM DAS ROSAS**, tem como proprietário **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. **Certifica ainda**, que não existem protocolos em andamento para unidade imobiliária acima citada. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e item 80, incisos IV e V, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existem os seguintes protocolos em andamento: 910.008 de 26/04/2024 - Escritura pública sem cláusula ou condições especiais e 910.872 de 02/05/2024 - Escritura pública sem cláusula ou condições especiais.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420969**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ANA FLAVIA SILVA SANTOS (042.102.695-22)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (2JTF-KUE9-XEP7-A4YX)

Goiânia/GO, 07 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Igor França Guedes
Oficial de Registro

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIDÃO EM RELATÓRIO

CERTIFICA que, a **A.P.M. 04 - Área Pública Municipal - Centro Comunitário**, com área de 1.468,71m², sendo 30,00m de frente pela Rua das Azaleias; 10,75m+20,27m de fundo com quem é de direito; 50,21m pelo lado direito com a A.P.M. 03 - Posto de Saúde, e 44,89 m pelo lado esquerdo com a A.P.M. 05 - Play Ground, situado no loteamento matriculado nesta Serventia sob o n. **67.595**, denominado **JARDINS FLORENÇA**, tem como proprietário **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos IV e V, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420705**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ANA FLAVIA SILVA SANTOS (042.102.695-22)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (W4G6-SZKB-37UQ-XE4P)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIDÃO EM RELATÓRIO

CERTIFICA que, a **A.P.M. 05 - Área Pública Municipal - Play Ground**, com área de 2.598,63m², sendo 59,32m pela Rua das Azaleias; 95,57m com quem é de direito; 44,89m pela A.P.M. 04 - Centro Comunitário; e D=36,481m de linha curva, situado no loteamento matriculado nesta Serventia sob o n. **67.595**, denominado **JARDINS FLORENÇA**, tem como proprietário **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos IV e V, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420695**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ANA FLAVIA SILVA SANTOS (042.102.695-22)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (S5PJ-CH26-56WF-9C8X)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIDÃO EM RELATÓRIO

CERTIFICA que, a **APM-10 - Área Pública Municipal n. 10 - Associação de Moradores**, com área de 1.736,60m², sendo 62,00m de frente pela Rua 5A; 28,32m de fundo com quem é de direito; 44,95 m+5,95m pelo lado direito com a Área Pública Municipal - ZPA-I - Zona de Proteção Ambiental-I; 37,58m pelo lado esquerdo com a APM-9 - Área Pública Municipal - Saúde, situado no loteamento matriculado nesta Serventia sob o n. **83.456**, denominado **RESIDENCIAL CIDADE VERDE**, tem como proprietário **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos IV e V, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 909.303 de 22/04/2024 - Escritura pública sem cláusula ou condições especiais.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundes.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420684**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ANA FLAVIA SILVA SANTOS (042.102.695-22)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (XW2K-LVFS-THQP-XBCH)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIDÃO EM RELATÓRIO

CERTIFICA que, a **APM-12/13 - Área Pública Municipal Desenvolvimento da Criança e do Adolescente**, com área de 5.972,82 m², sendo 104,00m pela Rua 5; 76,74m+9,52m pela APM - ZPA-I; 32,25 m pela APM-11 Área Verde; 57,25m pela APM-14 Segurança Pública, e 35,34m pela Avenida Santa Maria, situado no loteamento matriculado nesta Serventia sob o n. **83.456**, denominado **RESIDENCIAL CIDADE VERDE**, tem como proprietário **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos IV e V, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 909.303 de 22/04/2024 - Escritura pública sem cláusula ou condições especiais.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundes.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420807**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ANA FLAVIA SILVA SANTOS (042.102.695-22)

Consulte a autenticidade em www.lriigo.com (3Q7Q-CDDD-H488-SHEE)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIDÃO EM RELATÓRIO

CERTIFICA que, a **APM - 02 - Área Pública Municipal, destinada à Equipamento Urbano**, com área de 3.795,51m², sendo 105,11m pela Rua Ludovina Maria de Jesus; 86,67m+D=14,655m pela Rua Pedro Galvão; 27,78m pela Rua IP-5; 21,28m pela Rua IP-7; e 7,07m+6,62m+7,68m+6,60m de chanfrado, situado no loteamento matriculado nesta Serventia sob o n. **140.170**, denominado **JARDIM IMPERIAL**, tem como proprietário **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos IV e V, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundes.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420876**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ANA FLAVIA SILVA SANTOS (042.102.695-22)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (3BB2-DF35-CLRS-SWST)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIDÃO EM RELATÓRIO

CERTIFICA que, a **Área Pública Municipal (APM) - 05, destinada à Área Institucional**, com área de 4.050,51m², sendo 148,10m pela Rua SM-18; 29,70m pela Rua SM-19; 150,48m pela Rua SM-20; 2,17m pela Rua SM-10; e 7,65m + 7,07m + 7,07m + 6,44m de chanfrado, situado no loteamento matriculado nesta Serventia sob o n. **145.172**, denominado **RESIDENCIAL SÃO MARCOS**, tem como proprietário **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos IV e V, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundes.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420875**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ANA FLAVIA SILVA SANTOS (042.102.695-22)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (BDKZ-KG3J-RLWP-PEA5)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

164.006

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral

GOIÂNIA, 21 de novembro de 2005

026013.2.0164006-36

CNM

IMÓVEL: Uma área urbana denominada APM-5, destinada a área INSTITUCIONAL, sito a Rua SB-14, no RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE, com área de 3.023,22m², medindo: 57,31m de frente; 59,42m pela linha de fundo com a APM-3 (SAÚDE); 41,92m pelo lado direito com a Rua SB-03; 45,84m pelo lado esquerdo com a APM-4 (CRECHE); e 13,715m pela linha curva das Ruas SB-03 com a SB-14. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.612.092/0001-23, nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R12-36.968 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **164.006** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420547**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por SYNARA XAVIER DA COSTA (013.871.712-59)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (SCWA-HM8H-NV7E-L2PM)

Goiânia/GO, 03 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

164.102

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral

GOIÂNIA, 21 de novembro de 2005

026013.2.0164102-39

CNM

IMÓVEL: Uma área urbana denominada APM-2, destinada a PARQUE ESPORTIVO, sito a Rua Grajaú, no SETOR GRAJAÚ, com área de 10.043,58m², medindo: 87,61m de frente; 88,26m pela linha de fundo com a Rua G-21; 97,98m pelo lado direito com a Rua G-20; 41,93m + 41,86m pelo lado esquerdo com a Rua G-17; 7,07m pela linha de chanfrado das Ruas Grajaú com a G-20; 6,54m pela linha de chanfrado das Ruas G-20 com a G-21; 7,73m pela linha de chanfrado das Ruas G-21 com a G-17; e 6,87m pela linha de chanfrado das Ruas G-17 com a Grajaú. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.612.092/0001-23, nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R2-125.806 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **164.102** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420531**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por SYNARA XAVIER DA COSTA (013.871.712-59)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (KZ7F-HSBJ-4ND2-FBJQ)

Goiânia/GO, 03 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

164.108

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral

GOIÂNIA, 21 de novembro de 2005

026013.2.0164108-21

CNM

IMÓVEL: Uma área urbana denominada APM-8, destinada ao DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sito a Rua Brasil, no SETOR GRAJAÚ, com área de 8.941,51m², medindo: 144,44m de frente; 144,44m pela linha de fundo com a Rua G-2; 60,00m pelo lado direito com a APM-7 (POSTO POLICIAL) ; 50,00m pelo lado esquerdo com a Rua G-5; 7,07m pela linha de chanfrado das Ruas Brasil com a G-5; e 7,07m pela linha de chanfrado das Ruas G-5 com a G-2. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.612.092/0001-23, nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R2-125.806 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **164.108** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420534**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por SYNARA XAVIER DA COSTA (013.871.712-59)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (PEMP-TE9C-G4TK-6RQ8)

Goiânia/GO, 03 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0164129-55

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

164.129

Matrícula

01

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

Goiânia, 21 de novembro de 2005

Oficial

IMÓVEL: Uma área urbana denominada APM-6, destinada a ÁREA INSTITUCIONAL, sito a Avenida Seringueiras, no RESIDENCIAL RIO VERDE, com área de 3.381,74m², medindo: 61,35m de frente; 52,86m pelo lado direito com a Rua RV-05; 80,98m pelo lado esquerdo com a Rua RV-03; 12,57m pela linha curva da Avenida Seringueiras com a Rua RV-05; 18,96m pela linha curva das Ruas RV-05 com a RV-03; e 19,44m pela linha curva da Rua RV-03 com a Avenida Seringueiras. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 02.612.092/0001-23, nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R3-123.939 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial

M. J. Guedes





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **164.129** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420573**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por BRUNA DE JESUS OLIVEIRA (044.612.471-04)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (HKXL-4AV7-WPPX-84M8)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

169.772

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral

GOIÂNIA, 14 de novembro de 2006

026013.2.0169772-04

CNM

IMÓVEL: Uma área urbana denominada **APM-4**, destinada a **APOIO AO IDOSO**, situada no loteamento **RESIDENCIAL DOM RAFAEL**, com 4.133,45m², com os seguintes limites e confrontações: 60,79m de frente para Rua RDR-07; 71,72m de fundos com APM-5 (Escola de 1ºGrau); 48,08m à direita com a rua RDR-01; D=46,907m + (Ac=07°30'40" - R=357,807m) à esquerda com a rua RDR-04; D=14,042m (Ac=100°33'43" - R=8,001m) pelo 1º chanfrado (Rua RDR-04 com rua RDR-07); e D=12,566m + (Ac=90°00'00" - R=8,00m pelo 2º chanfrado (Rua RDR-07 com rua RDR-01). **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.612.092/0001-23, nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R12-16.430 desta Serventia. Dou fê. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **169.772** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420631**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LAYANE FATIMA BORGES DE ARAUJO (045.185.621-00)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (H2R4-TGVZ-VLL7-GEDF)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

173.817

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral

GOIÂNIA, 27 de junho de 2007

026013.2.0173817-91

CNM

IMÓVEL: Uma área urbana denominada **APM-5**, destinada a **EQUIPAMENTO URBANO**, sito a Rua I-10, no loteamento JARDIM IPANEMA, com área de 2.432,28m², medindo: 51,99m de frente; 63,21m de fundos com a APM-6; 19,89m à direita com a Rua I-12; 41,14m à esquerda com a Rua I-13; 8,41m pelo 1º chanfrado da Rua I-10 com a Rua I-12, e 7,07m pelo 2º chanfrado da Rua I-10 com a Rua I-13. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.612.092/0001-23, nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R3-165.830 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **173.817** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420595**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por BRUNA DE JESUS OLIVEIRA (044.612.471-04)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (8685-MSNM-S4SX-V6BX)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

179.018

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral

GOIÂNIA, 26 de fevereiro de 2008

026013.2.0179018-08

CNM

IMÓVEL: Um imóvel urbano identificado por APM-18 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, situada de frente para a Rua João Luís de Oliveira, no loteamento RESIDENCIAL SANTA FÉ I, com área de 10.469,94m², com os seguintes limites e confrontações: 92,46m de frente; 83,29m de fundos, com a Rua das Rosas; 103,37m à direita com a rua dos Buritis; 113,00m à esquerda com APM-16, Escola de 1º Grau e APM-17, CEMEI; 6,78m pelo 1º chanfrado da Rua João Luís de Oliveira com a Rua dos Buritis; e 7,35 pelo 2º chanfrado da Rua dos Buritis com a Rua das Rosas.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.612.092/0001-23, nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R3-174.619 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **179.018** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420589**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LAYANE FATIMA BORGES DE ARAUJO (045.185.621-00)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (XXPG-NCQP-GK84-LNZ6)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

182.270

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral

GOIÂNIA, 15 de julho de 2008

026013.2.0182270-49

CNM

IMÓVEL: Uma área urbana denominada **APM-16**, destinada a Área Pública Municipal Equipamento Urbano, sito a Rua Paulo Rodrigues, no loteamento **RESIDENCIAL BUENA VISTA III**, com área de 6.125,00m², medindo 118,00m de frente para a Rua Paulo Rodrigues; 118,00m de fundo para Rua Juca Rodrigues; 50,00m pelo lado direito com APM-17 CEMEI; 40,00m pelo lado esquerdo com Avenida Porto Salinas; 7,07m pelo 1º Chanfrado, da Avenida Porto Salinas com Rua Paulo Rodrigues; e 7,07m pelo 2º Chanfrado da Avenida Porto Salinas com Rua Juca Rodrigues. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.612.092/0001-23, nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R1-180.534 desta Serventia. Dou fê. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **182.270** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420632**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por BRUNA DE JESUS OLIVEIRA (044.612.471-04)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (VXZK-445U-SFZW-LS5M)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0186561-77

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

186.561
Matrícula

01
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 21 de janeiro de 2009

IMÓVEL: Uma Área de terras denominada APM-01-A, sito a Avenida Circular, no RESIDENCIAL ELDORADO EXPANSÃO, com área de 3.078,60m², medindo: 29,15m de frente; 53,54m pela linha de fundo, confrontando com APM-01-A, do Residencial Eldorado; 87,59m + 38,78m pelo lado direito, confrontando com a Quadra 03-A; e 13,66m + 52,50m + 25,67m + 41,04m pelo lado esquerdo, confrontando com Quadra 02-A. **PROPRIETÁRIAS:** INCORPLAN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.125.352/0001-02; e RESIDENCIAL ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.167.498/0001-20; ambas com sedes nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n° 173.069 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial. *Muniz*

R1-186.561 - Goiânia, 18 de agosto de 2009. Nos Termos da Certidão da Escritura Pública de Doação, lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 3297-N, fls. 107/114 em 26/06/2008, protocolada sob n° 416.457 em 18/08/2009, as proprietárias acima qualificadas, doaram o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob n°s 186.559 e 186.560, para **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.092/0001-23, residente e domiciliada nesta Capital, no valor de R\$ 876.982,24. demais condições constada da escritura. Consta da escritura a isenção do pagamento do "ITCD", bem como, as certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial. *Muniz*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **186.561** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420575**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por BRUNA DE JESUS OLIVEIRA (044.612.471-04)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (88J7-H2KG-7GL9-FVE4)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

194.308

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral

GOIÂNIA, 11 de setembro de 2009

026013.2.0194308-19

CNM

IMÓVEL: Uma área urbana denominada **APM-03**, destinada a EQUIPAMENTO URBANO, sito a Rua F-04, no RESIDENCIAL FLÓRIDA, com área de 1.894,35m², medindo 24,357m de frente; 50,61m pela linha de fundo com Rua F-03; 49,99m pelo lado esquerdo com APM-04; e 20,607m pela linha de chanfrado. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.612.092/0001-23, nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 7.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R7-144.474 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **194.308** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420586**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LAYANE FATIMA BORGES DE ARAUJO (045.185.621-00)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (SP9W-9RNM-72N6-3FZ5)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

196.435

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 26 de novembro de 2009

026013.2.0196435-40

CNM

IMÓVEL: Uma área urbana denominada **APM-7 – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA**, situada no Setor ORIENTVILLE, com área de 8.008,42m², medindo 46,71m de frente para a rua Conceição Pereira Carmona; 90,42m de fundos com a APM-08 (Escola); 46,71m à direita com a rua Ettore Spirandelli; 41,42m à esquerda com a APM-06 (Centro de Apoio ao Adolescente); e D=17,747m (AC=127°06'24" R=8,00 T=16,083) pelo chanfrado. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.612.092/0001-23, nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R3-126.397 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **196.435** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420706**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por BRUNA DE JESUS OLIVEIRA (044.612.471-04)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (KWX6-4HHF-4UVD-TQNK)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0205570-86

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

205.570

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

23 de julho de 2010

Goiânia,

IMÓVEL: Uma área pública municipal nº 05, sito a Rua MDV-19, no MOINHO DOS VENTOS, com área de 2.740,00m², medindo: 41,08m de frente para a Rua MDV-19; 41,08m pela de fundo coma Rua MDV-13; 60,00m pelo lado direito com a APM-05A; 50,00m pelo lado esquerdo com a Rua MDV-05; 7,07m de chanfrado da Rua MDV-19 com Rua MDV-05; e, 7,07m de chanfrado da Rua MDV-13 com a Rua MDV-05.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 205.569 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial *Chilena*

Avl-205.570 - Goiânia, 04 de maio de 2012. Nos termos do Expediente nº 0023/2012 datado de 06/02/2012, protocolado sob nº 483.606 em 18/04/2012, extraído dos autos nº 39 (protocolo nº 29378-02.2012.8.09.0051), da Ação Civil Pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, devidamente firmado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Pública da Fazenda Municipal desta Comarca, Dr. Fabiano A. de Aragão Fernandes, procedo a esta averbação para, conforme restou decidido nos autos, "bloquear" a presente matrícula nos termos do parágrafo 3º do art. 214 da Lei 6.015/73, impedindo qualquer ato, inclusive a transferência do imóvel desta matrícula a terceiros, salvo se por autorização judicial. Dou fé. O Suboficial. *mm*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **205.570** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420472**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por GIOVANNA GOBBI DA COSTA (704.110.031-60)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (9TZX-B47H-UTR9-Z3SR)

Goiânia/GO, 03 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

231.641

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 09 de julho de 2012

026013.2.0231641-55

CNM

IMÓVEL: Uma área urbana denominada **APM-18 – CENTRO DE ENSINO MÉDIO**, no loteamento **SETOR TRES MARIAS I**, com 8.846,68m², medindo 74,75m de frente para a Rua Sevilha; 58,42m de fundo, confrontando com a Rua MMM-13; 86,51m pelo lado direito, confrontando com a rua MMM-12; 120,13m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Córdoba; 7,44m pelo 1º chanfrado (Rua Sevilha e Rua MMM-12); 8,35m pelo 2º chanfrado (Rua MMM-12 e Rua MMM-13); 6,31m pelo 3º chanfrado MMM-13 e rua Córdoba); e D=15,044 (Ac=107°44'34" - R=8,000) pela linha curva.
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.612.092/0001-23, nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R3-173.328 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **231.641** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420470**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por GIOVANNA GOBBI DA COSTA (704.110.031-60)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (ATP7-QZG3-68BF-JE6Z)

Goiânia/GO, 03 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS  COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

231.644

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 14 de agosto de 2012

026013.2.0231644-46

CNM

IMÓVEL: Uma área urbana denominada **APM-21 - ÁREA VERDE**, no loteamento **SETOR TRES MARIAS I**, com 21.175,46m², medindo 181,48m de frente para a Rua MMM-1; 48,80m + 52,67m de fundo, confrontando com a Avenida Parque; 46,66m + 29,98m + D=26,337 (Ac=71°51'30" - R=21,000) + 168,330m pelo lado direito, confrontando com a Rua MMM-8; D=203,376 (Ac=116°33'20" - R=100,000) + D=79,029 (Ac=45°18'45" - R=100,000) pelo lado esquerdo confrontando com a APM-22 (APP) ; 7,07m pelo 1º chanfrado (Avenida Valência e Rua MMM-8) ; 7,07m pelo 2º chanfrado (Avenida Valência e Rua MMM-8). **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 02.612.092/0001-23 nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R3-173.328 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **231.644** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420707**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por BRUNA DE JESUS OLIVEIRA (044.612.471-04)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (794D-TC9N-HHPF-96FV)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

280.561

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral

GOIÂNIA, 11 de fevereiro de 2015

026013.2.0280561-56

CNM

IMÓVEL: Uma área urbana denominada **APM-3**, destinada a **EQUIPAMENTO URBANO**, no RESIDENCIAL PORTO DOURADO, com 17.384,87m², medindo 25,12m + D=55,70, R=80,00, T=29,03 (Ac=39°53'25") + 34,900 + D=33,35, R=50,00, T=17,32 (Ac=38°13'06") + 42,940 de frente, confrontando com a rua 68-A; D=72,01, R=127,50, T=36,99 (Ac=32°21'34") + 146,510m de fundo, confrontando com a rua 52; 106,70m à direita, confrontando com a Avenida Porto Dourado; 34,84m à esquerda, confrontando com a rua 51; 7,07m + 8,02m + 9,06m + 7,67m de chanfrados.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 02.612.092/0001-23, nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79. **REGISTRO ANTERIOR:** R-18-3678 desta Serventia. Dou fé. O Oficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **280.561** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420587**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LAYANE FATIMA BORGES DE ARAUJO (045.185.621-00)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (VBCX-HVT3-3YWH-DQX9)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral		026013.2.0377116-33
377.116	01	
MATRÍCULA	FICHA	CNM
GOIÂNIA, 11 de janeiro de 2023		

IMÓVEL: Área Pública Municipal - APM (área remanescente) n. 05 localizada no **SETOR ORIENTVILLE**, situado na Rua da Concórdia, Setor Orientville, Goiânia-GO, com área total de **821,05m²**, sendo 22,29 metros de frente para a Rua da Concórdia, 16,25 metros do lado direito com a Rua Marcelo Moreira, 30,02 metros do lado esquerdo com o Lote 01 - Quadra ÁREA, 20,53 metros nos fundos com a Rua Dr. Joaquim Borges Menezes, 7,45 metros pela linha de chanfrado da Rua da Concórdia com a Rua Marcelo Moreira e 13,443 metros pela linha curva da Rua Marcelo Moreira com a Rua Dr. Joaquim Borges Menezes. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, n. 999, Parque Lozandes, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrícula n. 196.433, desta Serventia. Protocolo n. 844.261, de 29/12/2022. Emolumentos: R\$ 48,72. FUNDESP: R\$ 4,87. FUNEMP: R\$ 1,46. FUNCOMP: R\$ 1,46. FEPADSAJ: R\$ 0,97. FUNPROGE: R\$ 0,97. FUNDEPEG: R\$ 0,61. ISS: R\$ 2,44. Total: R\$ 61,50. Selo Digital n. 00122212285616625430097. Goiânia, 11 de janeiro de 2023. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **377.116** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420633**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LAYANE FATIMA BORGES DE ARAUJO (045.185.621-00)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (MMZ3-M4HF-E94Z-DBB4)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIDÃO EM RELATÓRIO

CERTIFICA que, a **APM-10 - Área Pública Municipal n. 10 - Associação de Moradores**, com área de 1.736,60m², sendo 62,00m de frente pela Rua 5A; 28,32m de fundo com quem é de direito; 44,95 m+5,95m pelo lado direito com a Área Pública Municipal - ZPA-I - Zona de Proteção Ambiental-I; 37,58m pelo lado esquerdo com a APM-9 - Área Pública Municipal - Saúde, situado no loteamento matriculado nesta Serventia sob o n. **83.456**, denominado **RESIDENCIAL CIDADE VERDE**, tem como proprietário **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos IV e V, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 909.303 de 22/04/2024 - Escritura pública sem cláusula ou condições especiais.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122405022688534420684**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ANA FLAVIA SILVA SANTOS (042.102.695-22)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (XW2K-LVFS-THQP-XBCH)

Goiânia/GO, 06 de maio de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA



CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.a CIRCUNSCRIÇÃO

46.196

Matrícula

Livro 2 — Registro Geral — Ficha N.º 001

Goiânia, 08 de Fevereiro de 1.992

IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 103, (cento e três), localizado no 1º (Primeiro) Pavimento do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL CONCORDE", situado à Rua 59-A, no "SETOR AEROPORTO", n/ Capital, contendo: - 01(uma) sala de estar, 03(três) quartos, sendo 01(um) suíte 01(um) banheiro social, 01(uma) cozinha, 01(uma) circulação, 01(uma) área de serviço, 01(uma) sacada, um(01) quarto e 01(um) banheiro de empregada, e 01(um) Box de Garagem n.º 09, localizado no Pilotis, perfazendo a área total construída de 138,209072m²., sendo: -96,28m². de Área privada do Apt.º e 12,50m². de área privativa do Box de Garagem, totalizando 108,78m²., 29,429072m². de área de uso comum, correspondentes a fração ideal de 3,1161% ou 32,60 68704m². do lote de terras de n.º 7/8, da qda. 58-A, c/a área total de 1.046.40m², a ser construído dita do Edifício. PROPRIETÁRIOS: - Os Srs. LUIZ CÉSAR VAZ DE MELO, Eng.º Civil, solteiro, maior, CPF n.º 167.636.881-72 e CI. RG. n.º 1.320/D-CREA-GO.; A firma, OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, c/sede e foro n/ Capital, à Av. Mato Grosso, n.º 1009, S. Campinas, inscrita no OGC/MF. sob o n.º 00.065.391/0001-22; LEANDRO DE OLIVEIRA, Eng.º Civil, CPF n.º 120.306.001-72 e CI. RG. n.º 4683-D/CREA/DF., casado com ELCA CASÃO DE OLIVEIRA; CARMERINDO RODRIGUES RABELO, Eng.º Civil, CPF n.º 043.397.201-78 e CI. RG. n.º 1419-CREA-D/GO., casado com GILCEMAR GALDINO RABELO, todos brasileiros, residentes e domiciliados n/ Capital, conforme R-4-5.567 e R-4-130.890 e R-01 e R-02-43.265, todos d/Cartório. A Oficial:

R-1-46.196: Goiânia, 08 de Fevereiro de 1.992. Por Escr. Públ. de Divisão Amigável ou Extinção de Condomínio convencional, lavrada no Len. 634, as fls. 29/32, em data de 30/12/91, no Cartório do 7º Tabelionato de Notas, d/Comarca, celebrada entre todos os condôminos constantes e qualificados na Matrícula supra, "COUBE" do Condomínio, LUIZ CESAR VAZ DE MELO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CI. n.º 1320/D-CREA-GO, e CI. n.º 167.636.881-72, residente e domiciliado n/ Capital, o imóvel objeto da Matrícula supra, pelo valor de Cr\$ 35.000,00. A Oficial:

AV-2-46.196: Goiânia, 22 de julho de 1.992. Certifico e dou fé, que o Edifício Residencial Concorde, onde se encontra localizado o apto objeto da presente matrícula, foi construído, conforme AV-4-43.265, sendo que ao referido apto foi dado o valor venal de Cr\$ 25.703.730,00, conforme Certidão de Lançamento apresentada. A Oficial:

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EEYX8-K2TZU-HWUBJ-4WHYW>



Valide aqui este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.a CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula N.º 46.196

Av-3-46.196: Goiânia, 07 de Janeiro de 2002. Certifico e dou fé, que de acordo com requerimento datado de 27.12.2001, o proprietário, Sr. LUIZ CÉZAR VAZ DE MELO, constante no R-1, supra, teve seu estado civil alterado, em virtude de seu casamento celebrado em data de 06.01.1994, sob o regime da comunhão parcial de bens, com SILVIA REGINA FONTOURA DE SIQUEIRA, que continuou a assinar o nome de solteira, conforme Certidão de Casamento, extraída do Lº B-039, fls. 085, nº 8.985, do Registro Civil da 4ª Circunscrição d/Comarca. A Oficial. *[Assinatura]*

R-4-46.196: Goiânia, 07 de Janeiro de 2002. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 20.11.2001, no Lº nº 1023, às fls. 197/198, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, o proprietário constante e qualificado no R-1 e Av-3, supra, e s/m., Silvia Regina Fontoura de Siqueira, psicóloga, portadora da CI nº 212.954-SSP/GO e CIC nº 300.142.801-59, VENDERAM ao Sr. **MARCOS DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, funcionário público municipal, portador da CI RG nº 370.391-SSP/GO e do CIC nº 117.659.761-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com a Sra. **CLARETE APARECIDA MARTINS**, residente e domiciliado n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 29.000,00. A Oficial. *[Assinatura]*

R-5-46.196: Goiânia, 13 de Outubro de 2009. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 27.08.2009, no Lº nº 1515, às fls. 65/67, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, os proprietários constantes e qualificados no R-4, supra, ela portadora da CI RG nº 804.062-SSP-Go e do CPF nº 166.891.601-06, VENDERAM em comum entre e em partes desiguais, **CLEUSA CAETANO DE PÁDUA**, viúva, aposentada, CI RG nº 190.263-2ªvia-SSP-GO e CPF/MF nº 131.358.801-68; **CARLA CAETANO DE PÁDUA**, solteira, maior e capaz, call-center, CI RG nº 3.677.299-SESP-Go e do CPF/MF nº 716.935.131-53; **CARLENE CAETANO DE PÁDUA**, solteira, maior e capaz, autônoma, CI RG nº 3.867.208-DGPC-Go e CPF/MF nº 872.541.661-87; **CAIRO CAETANO DE PÁDUA**, solteiro, maior e capaz, ourives, CI RG nº 4.653.399-2ªvia-SPTC-Go e CPF/MF nº 004.734.661-20, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para a primeira adquirente; e, 16,666% (dezesesseis vírgula seiscentos e sessenta seis por cento) para cada um dos demais adquirentes, pelo preço de R\$ 100.000,00. A Oficial. *[Assinatura]*

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução da matrícula nº 46196 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, 1º da lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Certidão.....:RS 83,32
 5% ISSQN PREFEITURA DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
 Taxa Judiciária.....:RS 18,29
 *Fundos Estaduais.:RS 17,71
 Valor Total.....:RS 123,49

Fundos Estaduais(10%=RS8,33); Funemp (3,00%=RS2,50);
 Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67);
 Funproge(2%=RS1,67); Fundepeg(1,25%=RS1,04);

Poder Judiciário do Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
Selo Digital:
 01362405010098434420120



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EEYX8-K2TZU-HWUBJ-4WHYW>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
 Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que, revendo em Cartório nesta data, o Lº. de nº. 02 (dois) - Registro Geral-, nele, verifica-se encontrar a Matrícula de n. 22.506 de ordem, aberta em data de 16/12/1981, referente à UMA ÁREA DE TERRAS com área total de 319ha.69a.56,00ca., situada na **FAZENDA SAMAMBAIA**, neste município, com seus respectivos limites, metragens e confrontações devidamente transcritos, de Propriedade originária do **HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO** e s/m **TEREZINHA TEIXEIRA LUDOVICO DE ALMEIDA**, brasileiros, casados, ele advogado e ela professora, CIs ns. 406.306-GO e 82.3310-GO e CPF n. 002.522.471; e **JORGE MIGUEL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito OAB-GO e CPF n. 004.582.361-87, residentes e domiciliados n/Capital, que por sua vez, implantou o Loteamento denominado **SITIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS**, conforme R-1-22.506, feito em data de 16/12/1981, onde encontra-se a **UMA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DE Nº 10**, destinada à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, localizada na **QUADRA HJ-10**, situado Alameda Marquês do Herval c/Rua Princesa Carolina, integrante do referido loteamento, nesta Capital, contendo uma área de 23.102,548m2, medindo 209,213m de frente c/Alameda Marquês do Herval; 132,573m de fundo, confrontando com o sítio nº 03; 115,037m + 19,82m pelo lado esquerdo, confrontando com área Reservada; 154,00m pelo lado direito, confrontando com a Rua Princesa Carolina; e, 6,18m de chanfrado, nos termos do registro do loteamento originário, promovido pela proprietária supra referida, área esta de domínio do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, conforme os artigos nºs 17 e 22 da Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Matrícula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais...:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundeppeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PFZ4P-777AB-K2NLC-FTNMB>



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 77.430, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - APM-05**, destinada a **PARQUE ESPORTIVO**, situada à Avenida Francisco Pereira de Souza, no loteamento denominado **SÍTIOS DE RECREIO PARAÍSO TROPICAL**, nesta Capital, com área de 120.004,51m², sendo: 148,08m de frente; 240,62m de fundo, dividindo com a Rua das Garças; D=128,864m(AC=64º13'00" - R=114,976m) + 115,55m pelo lado direito, dividindo com a Rua dos Flamingos; 307,740m(AC=45º18'57" - R=401,739m) pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua dos Cisnes; 7,07m de chanfrado; D=31,513m de chanfrado; D=18,214m de chanfrado; e, 8,23m de chanfrado. **PROPRIETÁRIOS: ANTÔNIO FERREIRA CASCÃO SOBRINHO**, brasileiro, agricultor, portador do CPF/MF nº 017.719.061-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com a Sra. **ADÉLIA SOUSA CASCÃO**, agricultora, portadora do CPF/MF nº 792.182.551-20, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme R-1-74.942, d/Circunscrição. A Oficial.

Av-1-77.430: Goiânia, 21 de Outubro de 2008. Certifico que de acordo com os artigos nºs 17 e 22 da Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, bem como projeto e Memorial Descritivo do loteamento **Sítios de Recreio Paraíso Tropical**, o imóvel objeto da presente matrícula, passou para o domínio do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Dou fé. A Oficial.

Av-2-77.430: Goiânia, 07 de Junho de 2013. Certifico e dou fé, que em verificação feita em data de hoje, o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se localizado na **Zona Rural**, d/Município, Cadastrado junto ao **INCRA** em área maior sob o nº **93030302000-60**, de acordo com Declaração do **ITR**, expedida em data de 31.05.2005, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal; e, **CCIR** sob o nº **05369301022**, datado de 30.12.2002, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, que se encontram arquivados n/ Cartório. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Matrícula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais..:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01362405010098434420259

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fcdapsaj(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3KYWU-DHSMZ-MTFJ7-YHXNE>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartorio, no Lº nº 02 de Registro Geral, às fls. 001, verifiquei nele encontrar a Matrícula de n. 36.622 de ordem, aberta em data de 13 de Novembro de 1986, referente a Uma Área de Terras, com área de 07 hectares, 60 ares e 25,50centiares, na FAZENDA CATINGUEIRO, neste município, com seus respectivos limites, metragens e confrontações devidamente transcritos, de Propriedade originária do **VANILSON CHAVES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CL.RG.N.339.073-SSP/GO e inscrito no CPF sob n. 431.836.037-72, residente e domiciliado n/Capital, conforme R-4-36.622 d/Cartorio, que por sua vez, implantou o loteamento denominado **VILA CRISTINA - CONTINUAÇÃO**, conforme consta do R-5-36.622 feito em data de 13/12/1995, do qual, destaca-se **UMA ÁREA PUBLICA MUNICIPAL - 05**, destinada a **CENTRO COMUNITARIO**, com área de 1.661,22m², situada à Rua da Montanhola, nesta Capital, dentro dos seguintes limites e confrontações: medindo 49,50m de frente; 49,63m de fundo, confrontando com Sebastião Moares; 35,43m pelo lado direito, confrontando, com a Área para Quadra de Esporte; 31,69m pelo lado esquerdo, confrontando com a Área para Creche, área essa do dominio do **MUNICIPIO DE GOIÂNIA**, conforme os Artigos nºs 17 e 22 da Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais.:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funprogc(2%=R\$1,67); Fundcepg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DUT6V-JYKS4-Q38QV-87L76>

Documento Digitalizado Público

Certidões de matrícula - Anexo I

Assunto: Certidões de matrícula - Anexo I
Assinado por: Brenda Lorrane
Tipo do Documento: Instrução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **BRENDA LORRANE ALVES FARIAS, SV - CHGAB**, em 27/06/2024 17:54:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143260

Código de Autenticação: b6f7704f61





Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 114.853, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - APM-10**, destinada a **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO/ÁREA INSTITUCIONAL**, situada na Avenida do Bosque, esquina com a Rua BF-25, no loteamento denominado **BAIRRO FLORESTA**, nesta Capital, com área de 2.341,51m², sendo: 35,60m + 49,36m de frente; 34,29m pelo lado direito, dividindo com a Rua BF-32; 59,14m pelo lado esquerdo, dividindo com a APM-09; e, 7,05m + 7,07m de chanfrado. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, conforme Av-6-51.063, d/Circunscrição Imobiliária. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Matrícula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais...:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PXAT4-6TABL-MFXMD-R6HFFH>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 144.329, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: APM - 01**, destinada a **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**, situada à Rua JBV-03, no loteamento denominado **JARDIM BELLA VITTA**, nesta Capital, com área de 13.126,53m², sendo: 55,92m de frente; 0,69m + D=35,516m + 29,31m de fundos, confrontando com a Rua Pedro Maia; 180,30m pelo lado direito, confrontando com a Rua JBV-04; 160,11m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Marco Antônio Raya; 7,07m de 1º chanfrado, confrontando com a Rua Marco Antônio Raya, com a Rua JBV-03; 7,38m de 2º chanfrado, confrontando com a Rua JBV-03, com a Rua JBV-04; D=18,011m de 3º chanfrado, confrontando com a Rua JBV-04, com a Rua Pedro Maia; e, D=15,726m de 4º chanfrado, confrontando com a Rua Pedro Maia, com a Rua Marco Antônio Raya. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, n/Capital, conforme consta na Av-12-110.630, d/Circunscrição, Esc. 02. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais.:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funprogc(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SUDJE-DUAJD-2CJNU-43BEY>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br





Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 100.973, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - APM-13**, localizada no loteamento denominado **JARDIM COLORADO I**, n/Capital, destinada a **EQUIPAMENTO URBANO**, com área total de **5.073,95m²**, medindo: 75,99m de frente para a Rua SC-45; 64,66m de fundo, confrontando com a Rua SC-44; 54,78m pelo lado direito, confrontando com a Rua SC-40; 53,78m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-41; 6,42m de chanfrado da Rua SC-45 com a Rua SC-40; 7,66m de chanfrado da Rua SC-40 com a Rua SC-44; 7,07m de chanfrado da Rua SC-44 com a Rua SC-41; 7,07m de chanfrado da Rua SC-41 com a Rua SC-45. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida PL-01, 1º andar, Paço Municipal, nesta Capital, conforme loteamento registrado sob nº R-2-78.222, d/Circunscrição Imobiliária. Escr.01. A Oficial.

Av-1-100.973: Goiânia, 09 de Agosto de 2010. Certifico que o imóvel acima descrito, passou a integrar ao domínio do Município, conforme o disposto nos artigos nºs 17 e 22 da Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979. Dou fé. Escr.01. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais.:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01362405010098434420258

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funprogc(2%=R\$1,67); Fundcepg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P8MC6-6CG6U-NXWE5-GD3BR>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 103.083, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - APM-01, localizada na Avenida Central, no loteamento denominado JARDIM FONTE NOVA I, nesta Capital, destinada EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, com área de 8.653,35m², medindo: 78,58m de frente; 21,566m de fundo, confrontando com a Rua FN-38 e Rua JB-07; 141,80m mais 16,58m pelo lado direito, confrontando com a Rua JB-07; 158,98m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua FN-36; 6,46m pelo chanfrado da Rua FN-36, com a Avenida Central; e, 16,84m pela linha curva. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.091/0001-23, conforme Av-4-85.456, d/Circunscrição Imobiliária. Escr.01. A Oficial.**

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais...:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funprogc(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PTM4B-PLREV-T38KT-L4ZLD>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 103.085, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - APM-03**, localizada na Rua FN-31, no loteamento denominado **JARDIM FONTE NOVA I**, nesta Capital, destinada **EQUIPAMENTO URBANO**, com área de 2.679,31m², medindo: 22,78m de frente; 43,53m de fundo, confrontando com a Rua FN-32; 63,83m pelo lado direito, confrontando com a Rua FN-30; 70,86m pelo lado esquerdo, confrontando com a APM-02; 8,00m pelo chanfrado da Rua FN-30, com a Rua FN-31; e, 6,00m pelo chanfrado da Rua FN-32, com a Rua FN-30. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.091/0001-23, conforme Av-4-85.456, d/Circunscrição Imobiliária. Escr.01. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOLÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais.:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funprogc(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VNU2J-WJWSA-47DEN-8X2E6>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 129.457, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - APM-01**, localizada no loteamento denominado **RESIDENCIAL ALICE BARBOSA I**, nesta Capital, destinada a **Equipamento Urbano**, com área de **4.166,42m²**, com frente para a Rua AB-25, sendo: 67,24m de frente para a Rua AB-25; 81,65m de fundos, confrontando com a Rua AB-24; 44,68m pelo lado direito, confrontando com a Rua AB-27; 52,75m pelo lado esquerdo, confrontando com a APM-02 - Escola de 2º Grau; 7,95m de chanfrado, com as Ruas AB-25 e AB-27; e, 6,07m de chanfrado, com as Ruas AB-27 e AB-24. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, conforme R-3 e Av-4-68.104, d/Circunscrição. Escr. 02. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA DE GOLÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais...:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01362405010098434420263



Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funprog(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8QM44-VYU2X-4NTPE-736ER>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 105.234, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: QUADRA Nº 05, designada ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 02 (APM-02) destinada a ÁREA INSTITUCIONAL, situada na Avenida Vale dos Sonhos, no loteamento **BAIRRO SÃO DOMINGOS**, nesta Capital, com área de 2.608,10m², medindo: 28,40m de frente; 77,68m de fundo, confrontando com a Rua BS-04-A; 72,11m pelo lado direito, confrontando com a Rua BS-03; 4,67m mais 21,17m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua BS-01; e, 7,84m mais 8,03m mais 3,16m de chanfrado. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, conforme R-8 e Av-9-47.849, d/Circunscrição Imobiliária. Escr.01. A Oficial.**

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais...:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01362405010098434420130

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funprogc(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SGKAN-L2CVN-K5PU3-B5KAF>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartorio, no Lº nº 02 de Registro Geral, às fls. 001, verifiquei nele encontrar a Matrícula de n. 59.304 de ordem, aberta em data de 28 de Abril, referente a Uma área com 574.177,68m², localizada na **FAZENDA CAVEIRAS**, zona de Expansão Urbana, neste município, com seus respectivos limites, metragens e confrontações devidamente transcritos, de Propriedade originaria da **N. B. INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 2, nº 45, sala 403, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 00.142.992/0001-91, conforme R-8-43.114 e 43.115, n/Circunscrição, que por sua vez, implantou o loteamento denominado **SETOR ALTO DO VALE**, conforme consta do R-1-59.304, feito em data de 28 de Abril de 2000, do qual, destaca-se **UMA ÁREA PUBLICA MUNICIPAL - 09, INSTITUCIONAL**, com área de 2.021,30m², situada à Rua ALV-78, nesta Capital, dentro dos seguintes limites e confrontações: medindo 55,78m de frente; 55,78m de fundo, confrontando com a Rua ALV-4; 26,81m + 26,81m pelo lado esquerdo, confrontando, com a APM-8(Creche); D=19,929m(AC=142º43'44" - R=8,00m - T=23,723m) pelo lado direito, confrontando com a Rua ALV-4 com Rua ALV-8, área essa do domínio do **MUNICIPIO DE GOIÂNIA**, conforme os Artigos nºs 17 e 22 da Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Matrícula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais.:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fcdapsaj(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SKVPC-MWUBU-UQN37-BB4UC>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartorio, no Lº nº 02 de Registro Geral, às fls. 001, verifiquei nele encontrar a Matrícula de n. 73.093 de ordem, aberta em data de 20 de Agosto de 2004, referente à Um Quinhão de Terras designado por Quinhão nº 01, localizado na FAZENDA CAVEIRAS, zona de expansão urbana d/Capital, com área de 297.485,75m², com seus respectivos limites, metragens e confrontações devidamente transcritos, de Propriedade originaria da Empresa, **RESIDENCIAL JARDIM CLARISSA LTDA**, com sede na Avenida C-255, Qd. 588, Lt. 04/08, nº 270, sala 106, Setor Nova Suíça, n/Capital, CEP 74280-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.291.128/0001-38, conforme R-10-10.606, d/Circunscrição, que por sua vez, implantou o loteamento denominado **JARDIM CLARISSA**, conforme consta do R-1-73.093, feito em data de 05/10/2004, do qual, destaca-se **APM-02-ÁREA PUBLICA MUNICIPAL, destinada a PRAÇA/ PARQUE INFANTIL**, com área de 5.274,68m², situada à **Rua Abcilia Francisca Caetano**, nesta Capital, dentro dos seguintes limites e confrontações: medindo 72,83m de frente, com a Rua Abcilia Francisca Caetano; 72,83m de fundo, confrontando com a Rua Violeta Bitars Carrara; 44,00m pelo lado direito, confrontando com a Rua Clarissa 3; 44,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Ana Maria Miguel; D=12,566m (AC=89°59'60"-R=8,00) de 1º chanfrado, com Rua Violeta Bitars Carrara com a Rua Ana Maria Miguel; D=12,566m (AC=90°00'00"-R=8,00)m de 2º chanfrado, com a Rua Ana Maria Miguel com Rua Abcilia Francisca Caetano; D=12,566m(AC=90°00'00"-R=8,00) de 3º chanfrado, com a Rua Abcilia Francisco Caetano com Rua Clarissa 3; e D=12,566m(AC=90°00'00" - R=8,00)m de 4º chanfrado, com Rua Clarissa 3 com Rua Violeta Bitars Carrara, área essa do domínio do MUNICIPIO DE GOIÂNIA, conforme os Artigos nºs 17 e 22 da Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Matrícula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais...:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01362405010098434420265

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TKCF-ZD8DP-RENPP-TVTE6>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de interessada, verifiquei no Livro nº 02, de Registro Geral, às fls. 001, encontrar a Matrícula de nº 53.090, de ordem, sob nº R-5, feito em data de 19 de Outubro de 1998, o registro do Loteamento denominado **RESIDENCIAL SOLAR VILLE**, nesta Capital, onde encontra-se a **APM-8 - UMA ÁREA PUBLICA MUNICIPAL**, Destinada a **DESENVOLVIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE**, situada á Estrada 114, com área de 7.323,35m², medindo 35,012m+51,817m de frente; 93,147m de fundo, com a APM-09; 73,00m pelo lado direito, com a Rua SV-45; 70,258m pelo lado esquerdo, com a Rua SV-47; 7,854m de chanfrado; 7,854m de segundo chanfrado, área essa do domínio do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, conforme os Artigos nºs 17 e 22 da Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais.:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01362405010098434420271



Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67);
Funprogc(2%=R\$1,67); Fundcepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DTP2L-6594X-FSPK9-NSC4J>



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 105.235, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: QUADRA Nº 04, designada ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 03 (APM-03) destinada a ÁREA INSTITUCIONAL, situada na Avenida Vale dos Sonhos, no loteamento **BAIRRO SÃO DOMINGOS**, nesta Capital, com área de 7.320,07m², medindo: 75,64m mais 4,11m de frente; 23,55m de fundo, confrontando com a Rua BS-04; 133,70m pelo lado direito, confrontando com a Rua BS-01; 133,78m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua BS-05, e, 6,20m mais 7,07m de chanfrado. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, conforme R-8 e Av-9-47.849, d/Circunscrição Imobiliária. Escr.01. A Oficial.**

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais...:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funprogc(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9595P-NCGLB-HVRBT-29H6U>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 105.238, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: QUADRA Nº 36, designada ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 06 (APM-06) destinada a ÁREA INSTITUCIONAL, situada na Avenida Vale dos Sonhos, no loteamento **BAIRRO SÃO DOMINGOS**, nesta Capital, com área de 3.771,91m², medindo: 18,46m mais 38,11m de frente; 117,07m pelo lado direito, confrontando com a Rua BS-25; 145,94m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rede de Transmissão Elétrica, e, 8,66m de chanfrado. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, conforme R-8 e Av-9-47.849, d/Circunscrição Imobiliária. Escr.01. A Oficial.**

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais.:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funprogc(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C66PH-KS8AZ-DHC5D-LZJCY>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 84.754, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: APM-1**, destinada ao **IDOSO**, situada na Rua JGO-6, no loteamento **JARDIM GRAMADO**, nesta Capital, com área de 7.000,00m², sendo: 121,97m de frente; 122,14m de fundos, dividindo com a Rua RC-5; 43,39m pelo lado direito, dividindo com a Rua JGO-3; 49,39m pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua JGO-5; 7,08m de chanfrado, das Ruas JGO-5 e JGO-6; 7,07m de chanfrado, das Ruas JGO-6 e JGO-3; 7,07m de chanfrado, das Ruas JGO-3 e Rua RC-5; e, 7,06m de chanfrado, das Ruas RC-5 e JGO-5. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, conforme R-1-83.975, d/Circunscrição Imobiliária. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOLÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais.:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01362405010098434420128

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funprogc(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VHDBM-Y7UYW-FGQF8-75AHS>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 66.792, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS** situada na **FAZENDA JOÃO VAZ**, lugar denominado **CHÁCARA VILA SÃO JOSÉ**, neste Município, contendo 77.924,00m², localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco M-1 de Coordenadas Geográficas SAD-69 - Latitude - 16°43'44,962"SUL e Longitude - 49°21'38,940"WGR e Coordenadas UTM - MC 51º - E=680.854,682m N= 8.158.204,079m cravado na confrontação com Mauricio Braga de Araújo; daí, segue confrontando com este no Azimute Geográfico de 179°21'14" - 299,32m até o marco M-2; daí, segue confrontando com a Vila São José nos seguintes Azimutes e distâncias 261°33'57" - 156,65m até o marco M-3; 238°54'17" - 36,88 metros até o marco M-4; 185°08'19" - 31,11 metros até o marco M-5; daí, defletindo a direita, segue confrontando com João Antônio de Araújo Filho nos seguintes Azimutes e distâncias: 265°48'01" - 37,35m até o marco M-6; 168°42'19" - 58,03m até o marco M-7; 239°12'48" - 40,35m até o marco M-8; 231°57'26" - 21,57m até o marco M-9; 319°10'14" - 83,79m até o marco M-10; 257°24'02" - 31,39m até o marco M-11; 283°27'41" - 23,79m até o marco M-12; 303°18'14" - 58,67m até o marco M-13; cravado a margem do Ribeirão Anicuns, daí segue a jusante deste e acompanhando a sua sinuosidade até o marco M-1, onde teve início esta descrição". **PROPRIETÁRIO: O Sr. JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO**, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI RG nº 123.342-SSP/GO e do CIC nº 035.683.421-20, casado sob o regime da comunhão de bens com **GLÓRIA MARIA CASCÃO DE ARAÚJO**, residente e domiciliado nesta Capital, conforme R-3-7.888 e R-3-66.791, d/Circunscrição. A Oficial.

Av-1-66.792: Goiânia, 02 de Outubro de 2002. Certifico e dou fé, que na área maior originária da presente matrícula, conforme consta no R-2-38.977, bem como na Av-1-66.791, d/Circunscrição, consta uma servidão a favor da **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, com sede e foro n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.929/0001-02, sobre uma área de 1.365,50m². A Oficial.

Av-2-66.792: Goiânia, 02 de Outubro de 2002. Certifico e dou fé, que de acordo com R-3-38.977 e Av-2-66.791, d/Circunscrição, consta na área maior originária da presente matrícula, o ônus de Hipoteca em favor da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE GOIÂNIA LTDA - UNICRED - GOIÂNIA**, Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.395.399/0001-67, tendo como devedor o Sr. **Paulo César de Araújo**, brasileiro, médico, divorciado, CI nº 108.945-SSP/DF e CPF nº 424.544.257-34, residente e domiciliado n/Capital. A Oficial.

R-3-66.792: Goiânia, 10 de Fevereiro de 2003. Por Memorial de Lotçamento, datado de 21 de Agosto de 2002, revestido das formalidades legais e Decreto de nº 983, de 14/05/2002, publicado no Diário Oficial do Município de 27/05/2002, nº 2.931, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, Professor, Pedro Wilson Guimarães, brasileiro, casado, professor, portador da CI nº 75.071-SSP/GO-2ª Via e CPF nº 004.231.901-30, residente e domiciliado n/Capital, o imóvel objeto da matrícula acima, foi **PARCELADO** conforme as atribuições da Lei nº 6.766/79, Leis Municipais nº 7.222 de 20/09/93 e nº 7.502/95 de 13/11/95; Decreto Regulamentador nº 1.119/94, e ainda Lei Complementar nº 031/94, com a denominação de "**VILA SÃO JOSÉ EXTENSAO**", composto de 65 LOTES, 04 QUADRAS e 03 APMs - As Quadras são numeradas em 01, 02, 03 e 04, assim distribuídas: **QUADRA N° 01**, composta



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MDZQH-9UF4P-62T2U-YMQDJ>

de 18 lotes, numerados de 01 a 18; **QUADRA Nº 02**, composta de 26 lotes, numerados de 01 a 26; **QUADRA Nº 03**, composta de 19 lotes, numerados de 01 a 19; **QUADRA Nº 04**, composta de 02 lotes, numerados em 01 e 02; **ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (03 APM's)** - Sendo: **APM-01**, **APM-02** e **APM-03** - **APM-01**, com área de 2.344,18m², destinada a Uso Institucional; **APM-02**, com área de 3.484,73m², destinada a Uso Institucional; **APM-03-ZPA-IV**, com área de 5.251,14m². Área total do terreno de 77.924,00m², sendo: 49.419,35m de área a parcelar; 28.504,65 da Zona de Proteção Ambiental (ZPA-1); 23.516,50m² destinada aos 65 Lotes; 25.902,85m², assim distribuída: 14.822,80m², destinada ao Sistema Viário; 2,344,18m² de área de Uso Institucional APM-01; 3.484,73m² de área de Uso Institucional APM-02; 5.251,14m²-APM-03-ZPA-IV. Tudo de acordo com documentação apresentada e arquivada neste Cartório. A Oficial.

Av-4-66.792: Goiânia, 10 de Fevereiro de 2003. Certifico que de acordo com os artigos nºs 17 e 22 da Lei nº 6.766, de 19/12/79, passa a integrar ao domínio do Município, as vias públicas, praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos constantes do projeto e do Memorial Descritivo do loteamento. Dou fê. A Oficial.

AV-5-66.792. Goiânia, 21 de Julho de 2003. Certifico e dou fê, que, apoiando-se nos termos da **AV-5-38.977**, datada de 21.07.2003, d/**RI.**, ficam canceladas e sem efeito jurídico, tanto a **AV-2-66.791**, retro, como a **AV-2-66.792**, supra, em decorrência da **liquidação** da dívida originária da **Hipoteca** nelas mencionadas, então incidente sobre a área de **06.46.24has.**, objeto da **Matrícula nº.66.791**, parte a compor a área total do Imóvel objeto da presente Matrícula, devidamente **cancelada que foi** conforme informação contida nas expressões a constar do **primeiro ato averbatório** nesta informado. A Oficial:

Av-6-66.792: Goiânia, 08 de Agosto de 2003. Certifico e dou fê que, o direito de **Servidão**, instituída a favor da **Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO**, constante da **Av-1-66.792**, incidente originariamente, sobre a área de **1.365,50m²**, procedido o Loteamento da área total do imóvel objeto da matrícula supra, conforme consta do R-3-66.792, continua onerada de forma **restrita e exclusiva**, a totalidade da referida área, que se encontra representada como parte dentro do contexto da área total de **28.504,65m²**, compreendida como **ZPA-1**. A Oficial.

Av-7-66.792: Goiânia, 08 de Agosto de 2003. Certifico e dou fê, que para os Lotes nºs 01 ao 18, da Qda. nº 01, Lotes nºs 01 ao 26, da Qda. nº 02, Lotes nºs 01 ao 19, da Qda. nº 03, e, Lotes nºs 01 e 02, da Qda. nº 04, do loteamento Vila São José-Extensão, foram abertas as matrículas nºs 68.411 a 68.475, n/Circunscrição. A Oficial.

AV-8-66.792. Goiânia, 18 de Outubro de 2007. Certifico e dou fê, que: por força do **Decreto Municipal** de nº.: **983**, de 21.08.2002, publicado no Diário Oficial do Município nº.: **2.931**, de 27.05.2002, que aprovou a Planta e o Projeto do Loteamento denominado: "**Vila São José - Extensão**", Registrado sob o nº.: **R-3-66.792**, supra, a partir do qual, **passou a integrar o Domínio Público Municipal a ZPA - I - "Área Non Aedificandi"**, contendo a Superfície de: **28.504,65m²**.(sendo que: desta referida área, uma parte c/**1.365,50m²**., encontra-se gravada c/o ônus de **Servidão** Instituída a favor da Empresa, **Saneamento de Goiás S/A-SANEAGO.**., conforme consta da **AV-1** e da **AV-2, supra**), localizando-se dentro dos seguintes limites e confrontações:-"Logradouro: Ruas VSJE-5; Rua VSJE-1 e Rua VSJE-2; Frente: D=1.915m(Ac=13°43'08"-R=8,00) + 11,93m. + D=51,426m(Ac=128°05'09"-R=23,004m.) + 170,12m. + D=47,236m.(Ac=63°23'24"-R=42,695m) + 18,63m.; Fundo: Sinuosidade do Ribeirão Anicuns; Lado Direito: 52,59m + 69,53m. + 31,39m. + 23,79m. + 58,67m., confrontando com João Antônio de Araújo Filho; e, do Lado Esquerdo: 122,90m. + 89,76m. confrontando com Maurício Braga de Araújo e APM-1(Institucional)", conforme consta do **Memorial Descritivo Integrante** do Processo de Loteamento em Cartório arquivado, assinado pela Eng^a. Arqt^a.: Leonice Barros Galvão, CREA.GO. nº.: 1.539/D. A Oficial:-

AV-9-66.792. Goiânia, 18 de Outubro de 2007. Certifico e dou fê, que: para a área compreendida pela **ZPA-1-"Área Non Aedificandi"**, contendo **28.504,65m²**., constante da **AV-8, supra**, foi aberta a Matrícula de nº.: **82.593**, neste Cartório. A Oficial:-

R-10-66.792: Goiânia, 30 de Abril de 2009. Por Ofício nº 119/2009/GAB/DRF/GOI, datado de



Valide aqui este documento

2009, expedido pelo Dr. Andrada Marcio Canuto Natal, Chefe da DRF/GOI/Sefis, da Receita Federal em Goiânia-GO, via do qual, foi apresentada **Relação de Bens e Direito para Arrolamento, ficando ARROLADO** o imóvel objeto da presente matrícula, para os fins que se fizerem necessários, sendo que, fica este **Registro de Imóveis**, com a obrigação de comunicar à D.R.F., sito à Rua Professor Alfredo de Castro, nº 178, Setor Oeste, n/Capital, no prazo de 48 horas, a ocorrência de interesse do proprietário, **JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO**, CPF nº 035.683.421-20, em **alienar, transferir ou onerar** qualquer dos bens ou direitos arrolados. A Oficial.

Av-11-66.792: Goiânia, 19 de Janeiro de 2015. Certifico que de acordo com Ofício nº 966/2014/SECAT/DRF-GOI/SRRF01/RFB/MF-GO, datado de 29/12/2014, emitido pelo Chefe Substituto do SECAT/DRF/GOI/GO-Secretaria da Receita Federal do Brasil - Goiânia/GO, Marcelo Macedo Martins, fica cancelado e sem efeito jurídico o **R-10**, supra. Dou fé. Escr.01. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais.:R\$ 17,71
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funprogc(2%=R\$1,67); Fundcepg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MDZQH-9UF4P-62T2U-YMQDJ>



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 52.640, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 02 (APM 02)**, localizada na zona de expansão urbana, com a denominação de **VILA FELICIDADE**, destacada da Fazenda Serra, nesta Capital, com a área de 9.105,34m², medindo: 116,64 metros de frente para a Rua GB-28; 116,35 metros pelo lado direito, dividindo com Gleba 09A/09/10; 73,32 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua 09A/09/10; e, 7,45 metros + 7,58 metros + 15,50 metros + 4,04 metros + 5,42 metros + 7,39 metros + 8,26 metros + 6,96 metros + 18,83 metros + 26,76 metros pela linha de fundos, dividindo com a Gleba 09A/09/10. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, órgão público do poder executivo municipal, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09, Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 42.912, Livro 02, fls.01, AV.02 do Desmembramento, deste Cartório; e, Certidão nº 175/2018, de 26.10.18, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, desta Capital, publicada no Diário Oficial do Município Eletrônico nº 6930, em 06.11.18, páginas 41/42, nos termos do artigo 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

AV.01-52.640: SERVIDÃO DE PASSAGEM: Certifico que, conforme AV.01, da Matrícula 42.912, deste Cartório, o imóvel constante da presente Matrícula se encontra constituído com a **SERVIDÃO DE PASSAGEM** a favor do **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº 1.245, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.929/0001-02, com a superfície de 856,11m². O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 26 de dezembro de 2018. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matricula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais.:RS 17,71

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420069

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BC57M-V639T-VRM2J-LAYST>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valor Total.....:RS 123,49

Valide aqui
este documento



Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67);
Funproge(2%=R\$1,67); Fundepcg(1,25%=R\$1,04);**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BC57M-V639T-VRM2J-LAYST>



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 36.606, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL -de ordem, em data de 18 de janeiro de 2011, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** APM 02 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, situada a Rua BG-14, esquina com a Rua BG-15, no loteamento denominado RESIDENCIAL BELA GOIÂNIA, com a área de 6.108,12m², medindo: 138,06 metros de frente para a Rua BG-14; 16,91 metros em curva; 56,52 metros pelo lado direito dividindo com a Rua BG-15; 7,62 metros de chanfrado; 8,28 metros de chanfrado; 6,37 metros pelo lado esquerdo dividindo com a Rua BG-17; 7,07 metros de chanfrado; e, 123,77 metros pela linha de fundo dividindo com a Rua BG-16, figura irregular. **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 34.445, Livro 02, fls.01/02, R.05 - do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 1686, de 14.07.10, da Prefeitura Municipal desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.904, em 19.07.10, página 13/14, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matricula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais.:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420065

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepcg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SLYTM-XE4V3-H3GGP-ZDKG6>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 38.056, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - De ordem em data de 09 de agosto de 2024 foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: APM - 11: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**, situada a Avenida Flores de Goiânia, Rua FP-14 e Rua FP-17, no loteamento denominado **RESIDENCIAL FLORES DO PARQUE**, com a área de 9.919,00m², medindo: 83,00 metros de frente para a Avenida Flores de Goiânia; 103,00 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua FP-14; 113,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Via de Pedestre; 83,00 metros pela linha de fundo, dividindo com a Rua FP-17; e, 7,07 metros / 7,07 metros de chanfrado. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 34.446, Livro 02, fls.01/02, R.04 do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 1683, de 14.07.10, da Prefeitura Municipal desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.904, em 19.07.10, páginas 08/09, nos termos do artigo 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,**

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matricula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais...:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420106

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepcg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2V2L3-NBHN2-MGR8N-9EQQP>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 39.279, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL -de ordem em data de 17 de julho de 2012, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: APM - 09: (EQUIPAMENTO URBANO)**, da quadra **30**, situada à **Rua JP-14 e Rua VS-7**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL JOÃO PAULO II**, nesta Capital, com a área de 3.455,04m², medindo: 93,13 metros de frente, para a Rua JP-14; 67,05 metros pelo lado direito, dividindo com a APM-10; 29,37 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua VS-7; 58,26 metros pela linha de fundo, dividindo com a Avenida VS-7; e, 6,09 metros de chanfrado. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 39.183, Livro 02, fls.01, R.02 do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 1057, de 02.05.12, da Prefeitura Municipal desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.343, em 07.05.12, páginas 09/11, nos termos do artigo 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matricula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais.:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420064

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepcg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4YAYE-F6ZGP-B67PK-B5L8N>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 38.625, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - de ordem, em data de 26 de março de 2012, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** **APM 02 - EQUIPAMENTO URBANO**, situada à **Avenida Dr. Jahyr Abrão Estrela, Rua SR-36 e Rua RSL-13**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL PAULO ESTRELA**, nesta Capital, com a área de 8.977,21m², medindo: 55,62 metros de frente, para a Avenida Dr. Jahyr Abrão Estrela; 80,96 metros de frente, para a Rua RSL-13; 53,39 metros de frente, para a Rua SR-36; AC=107 28' 25", R=30,00, T=40,895, D=56,273 metros de chanfro 1 - Avenida Dr. Jahyr Abrão Estrela com Rua RSL-13; e, 8,06 metros de chanfro 2 - Rua SR-36 com RSL-13. **PROPRIETÁRIO:** **O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 38.307, Livro 02, fls.01, R.03 do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 3097, de 03.10.11, da Prefeitura Municipal desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.203, em 05.10.11, páginas 07/08, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matrícula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais...:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420062

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 38.285, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Lote de terras para construção urbana de número 24, da quadra 34, situado à Rua SR-26, no Loteamento denominado SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS, nesta Capital, com a área de 360,25m², medindo: 13,10 metros de frente para Rua SR-26; 27,50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 25; 27,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 23; e, 13,10 metros pela linha de fundo, dividindo com o lote 05. **PROPRIETÁRIA:** ITAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua 4, nº 515, Sala 1615, Edifício Parthenon Center, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 02.587.558/0001-40. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 5.982, Livro 02, fls.130, R.759/62 da Aquisição, R.764 do Loteamento, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.01-38.285: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 26.09.11, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.1690, fls.13/15, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a JACINTO PEREIRA LOPES, brasileiro, motorista, CPF.441.458.451-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ADENICE DE JESUS BONFIM LOPES, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$1.500,00. O ISTI foi pago pela DUAM Processo nº 460.2978-0, em 08.12.11. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 14 de dezembro de 2011. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matrícula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais...:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funcmp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 38.265, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: APM - 02: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**, situada à **Rua Porto 3, Rua Porto 4 e Rua Porto 5**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL PORTUGUÊS**, nesta Capital, com a área de 5.445,03m², medindo: 64,93 metros de frente para a Rua Porto 3; 68,00 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua Porto 4; 68,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua Porto 5; 74,93 metros pela linha de fundo, dividindo com a APM-3; 7,07 metros pelo 1º Chanfrado: Rua Porto 3 com Rua Porto 4; e, 7,07 metros pelo 2º Chanfrado: Rua Porto 3 com Rua Porto 5. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 37.556, Livro 02, fls.01, R.03 do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 3129 de 05.10.11, da Prefeitura Municipal desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.207, em 11.10.11, páginas 07/08, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,**

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matrícula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais.:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420105

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br:selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3JZB2-BHPMD-9KM5K-VLVFM>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 49.459, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: APM 03 - EQUIPAMENTO URBANO**, situada à **Rua OP-7**, no Loteamento denominado **RESIDENCIAL OURO PRETO**, nesta Capital, com a área de 8.386,83m², medindo: 181,84 metros + D=28,096 metros de frente para a Rua OP-7; 45,85 metros pelo lado direito, dividindo com Terras de Orlando Generoso; D=42,527 metros + D=6,910 metros pelo lado esquerdo, dividindo com Rua SR-01; D=11,786 metros pela linha curva - Rua OP-7 com Rua SR-01; e, 7,53 metros + 14,72 metros + 49,78 metros + 29,33 metros + 22,89 metros + 11,60 metros + 16,27 metros + 35,14 metros + 28,81 metros + 20,92 metros + 8,44 metros pela linha de fundos, dividindo com APM-04. **PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, órgão público do poder executivo municipal, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09, Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23. **TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 49.456, Livro 02, fls.01, R.01 do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 2562, de 13.10.15, da Prefeitura Municipal, desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município Eletrônico nº 6184, de 13.10.15, páginas 23/26, nos termos do artigo 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,**

AV.01-49.459: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação de existência de bens realizada na Central Nacional de Disponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Disponibilidade, extraído do Protocolo 201609.2217.00191785-IA-320, Processo 52366469620168090051, por ordem da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos - 1º Juiz de Goiânia-GO, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 04 de outubro de 2016. Oficial,

VIDE AV.02-CANCELAMENTO.

AV.02-49.459: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação realizada na Central Nacional de Disponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Disponibilidade, extraído do Protocolo 201610.0509.00196426-PA-021, Processo 52366469620168090051, por ordem da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos - 1º Juiz de Goiânia-GO, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Disponibilidade objeto da AV.01 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 10 de outubro de 2016. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NIMG9J-A4N7Q-C3QCQB-2Y98T>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento
Matricula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
***Fundos Estaduais.:RS 17,71**
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420059

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepcg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NIMG9J-A4N7Q-C3QCCB-2Y98T>



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 38.626, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL -de ordem, em data de 26 de março de 2012, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** APM 03 - EQUIPAMENTO URBANO, situada à Rua 7, Rua 8, Rua 9 e Rua RSL-13, no loteamento denominado RESIDENCIAL PAULO ESTRELA, nesta Capital, com a área de 9.161,08m², medindo: 176,26 metros de frente, para a Rua RSL-13; 131,62 metros de frente, para a Rua 7; 44,00 metros de frente, para a Rua 08; 55,19 metros de frente, para a Rua 09; 7,07 metros de chanfro 1 - Rua 08 com RSL-13; 7,07 metros de chanfro 2 - Rua 7 com 8; AC=138 19'18", R=8,00, T=21,017, D=19,313 metros de chanfro 3 - Rua RSL-13 com 9; e, 9,34 metros de chanfro 4 - Rua 7 com 9. **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 38.307, Livro 02, fls.01, R.03 do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 3097, de 03.10.11, da Prefeitura Municipal desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.203, em 05.10.11, páginas 07/08, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matrícula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais...:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420063

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funcemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NSKE3-W2TYB-JLZMA-6PKZM>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 27.031, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - De ordem em data de 16 de dezembro de 1999 foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL = Área Pública Municipal nº 03, INSTITUCIONAL**, situada à Rua RSL-07, no loteamento **RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO**, nesta Capital, com área de 2.858,43 m²., medindo de frente para a Rua RSL-07, 35,28 metros; fundo dividindo com a Rua RSL-09, 36,45 metros; lado direito dividindo com a APM-04/Escola de 1º Grau, 85,60 metros; lado esquerdo dividindo com a APM-02/Creche, 76,44 metros. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO: R.04** da Matrícula 22.092, Livro 02, fls. v001, loteamento e Decreto Municipal nº 2.084, de 21.10.99, nos termos do Art.22, da Lei 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matrícula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais...:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420070

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br:selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funcmp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BQLX6-TKB2P-5RYBF-PWHK3>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 27.509, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - De ordem em data de 23 de agosto de 2000 foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 05, INSTITUCIONAL**, situada a **Rua TR-12**, no Loteamento **TUPYNAMBÁ DOS REIS**, nesta Capital, com área de 1.761,92 metros quadrados, medindo de frente 29,60 metros com a Rua TR-12; 43,70 metros de fundo, dividindo com a área de Maria Luiza Estrada Barbosa; 43,45 metros pelo lado direito, dividindo com a APM-4; 75,60 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a APM-6. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 27.463, Livro 02, fls.01, R.01 - do Loteamento, deste Cartório e Decreto Municipal nº 727, de 28.04.2000, nos termos do Art. 22, da Lei 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matrícula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais...:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420071

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funcmp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7YNPZ-MTP3Q-VR77G-DW3JS>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br





Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 51.500, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - de ordem, em data de 19 de junho de 2017, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: APM 01 - Emprego e Renda**, situada à Avenida Montes Claros, Rua MT-16 e Rua Grantly Bernard Beale, no Loteamento denominado **RESIDENCIAL MONTES CLAROS**, nesta Capital, com a área de 7.405,82m², medindo: 130,15 metros de frente para a Avenida Montes Claros; 43,02 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua MT-16; 43,06 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua Grantly Bernard Beale; 131,20 metros pela linha de fundo, dividindo com a Rua MT-13; 6,97 metros de 1º chanfrado: Avenida Montes Claros com Rua MT-16; 7,17 metros de 2º chanfrado: Rua MT-16 com Rua MT-13; 6,90 metros de 3º chanfrado: Rua MT-13 com Rua Grantly Bernard Beale; e, 7,24 metros de 4º chanfrado: Rua Grantly Bernard Beale com Avenida Montes Claros. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, administração pública em geral, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 34.714, Livro 02, fls.01/02, R.04 do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 3180, de 26.12.16, da Prefeitura Municipal, desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município Eletrônico nº 6475, em 26.12.16, páginas 28/32, nos termos do artigo 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matricula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais...:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420072

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A6G9R-68VNU-VKVGGA-8DDWQ>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



nproge(2%=R\$1,67); Fundepcg(1,25%=R\$1,04);

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A6G9R-68VNU-VKVGA-8DDWQ>



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 38.049, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: APM - 04: EMPREGO E RENDA**, situada a **Avenida Parques Belos, Alameda Flores Lilás e Rua FP-3**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL FLORES DO PARQUE**, com a área de 13.938,28m², medindo: 122,50 metros de frente para a Avenida Parques Belos; 10,64 metros + 49,04 metros + 79,54 metros pelo lado direito, dividindo com a Alameda Flores Lilás; 82,30 metros + 38,31 metros + 22,74 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua FP-3; 6,08 metros + 26,71 metros + 6,08 metros pela linha de fundo, dividindo com a Alameda Flores Lilás; e, 7,07 metros / 7,07 metros de chanfrado. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 34.446, Livro 02, fls.01/02, R.04 do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 1683, de 14.07.10, da Prefeitura Municipal desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.904, em 19.07.10, páginas 08/09, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,**

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matrícula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais.:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420073

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funcemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CKAN3-FXN4H-W5J9M-N8FTP>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 38.050, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL -De ordem em data de 09 de agosto de 2011 foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: APM - 05: EQUIPAMENTO URBANO**, situada a **Rua FP-6, FP-11, Rua FP-5 e Alameda Flores Vermelhas**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL FLORES DO PARQUE**, com a área de 7.940,77m², medindo: 35,31 metros + 4,35 metros + 45,22 metros + 4,35 metros + 35,31 metros de frente para a Rua FP-6; 55,00 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua FP-11; 55,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua FP-5; 118,00 metros de fundo, dividindo com Alameda Flores Vermelhas; e, 7,07 metros / 7,07 metros / 7,07 metros / 7,07 metros de chanfrado. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 34.446, Livro 02, fls.01/02, R.04 do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 1683, de 14.07.10, da Prefeitura Municipal desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.904, em 19.07.10, páginas 08/09, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matrícula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais.:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420074

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funcmp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K33TV-MQHV2-HK39E-TJGPD>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 36.612, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - de ordem, em data de 18 de janeiro de 2011, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** **APM 08 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**, situada a **Rua BG-24, esquina com a Rua BG-25**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL BELA GOIÂNIA**, com a área de 16.679,65m², medindo: 138,05 metros de frente para a Rua BG-24; 7,07 metros de chanfrado; 103,00 metros pelo lado direito dividindo com a Rua BG-25; 7,07 metros de chanfrado; 7,07 metros de chanfrado; 103,00 metros pelo lado esquerdo dividindo com a Rua BG-23; 7,07 metros de chanfrado; e, 138,05 metros pela linha de fundo dividindo com a Rua BG-28, figura irregular. **PROPRIETÁRIO:** **O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 34.445, Livro 02, fls.01/02, R.05 - do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 1686, de 14.07.10, da Prefeitura Municipal desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.904, em 19.07.10, página 13/14, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matricula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais.:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420075

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepcg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4WNB7-YQ2BY-ZF6X9-VNJCU>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 36.607, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL -de ordem, em data de 18 de janeiro de 2011, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: APM 03 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**, situada a **Rua BG-12, esquina com a Avenida Parques Belos**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL BELA GOIÂNIA**, com a área de 4.950,61m², medindo: 76,31 metros de frente para a Rua BG-12; 6,05 metros de chanfrado; 85,63 metros pelo lado direito dividindo com a Avenida Parques Belos; 7,59 metros de chanfrado; 7,07 metros de chanfrado; 66,64 metros pelo lado esquerdo dividindo com a Rua BG-11; 7,07 metros de chanfrado; e, 4,58 metros + 23,85 metros pela linha de fundo dividindo com a Rua BG-14; figura irregular. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 34.445, Livro 02, fls.01/02, R.05 - do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 1686, de 14.07.10, da Prefeitura Municipal desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.904, em 19.07.10, página 13/14, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matricula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais.:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932405023329234420076

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepcg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SCFX3-9D75S-3TC55-4REDR>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 36.606, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - de ordem em data de 18 de janeiro de 2011, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** **APM 02 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**, situada a **Rua BG-14, esquina com a Rua BG-15**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL BELA GOIÂNIA**, com a área de 6.108,12m², medindo: 138,06 metros de frente para a Rua BG-14; 16,91 metros em curva; 56,52 metros pelo lado direito dividindo com a Rua BG-15; 7,62 metros de chanfrado; 8,28 metros de chanfrado; 6,37 metros pelo lado esquerdo dividindo com a Rua BG-17; 7,07 metros de chanfrado; e, 123,77 metros pela linha de fundo dividindo com a Rua BG-16, figura irregular. **PROPRIETÁRIO:** **O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula 34.445, Livro 02, fls.01/02, R.05 - do Loteamento, deste Cartório e Decreto nº 1686, de 14.07.10, da Prefeitura Municipal desta Capital, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.904, em 19.07.10, página 13/14, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de maio de 2024.

Oficial Interino
(documento assinado digitalmente)

Matrícula.....:RS 83,32
Atos(0).....:RS 0,00
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais...:RS 17,71
Valor Total.....:RS 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funcmp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundeppeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RKXK2-3EZL4-5NEY7-6NYR7>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição,
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto
autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,**

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, e para os devidos fins, que verificou constar no Livro 02, de Registro Geral sob o n. **R-5-54.915**, o registro de ordem, em data 9 de abril de 2008, do **LOTEAMENTO (PARCELAMENTO)** denominado "**JARDINS VALÊNCIA**", nesta Capital, em que é Loteador (a): **F.G.R. URBANISMO S/A**, inscrita no CNPJ/MF 02.171.304/0001-47, com sede na Primeira Avenida, quadra 1-B, lote 16, Condomínio Cidade Empresarial, no Bairro Cidade Vera Cruz, no Município de Aparecida de Goiânia-GO. Certifica ainda, que dentre as várias unidades constantes do citado Loteamento, consta a seguinte: **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A.P.M. 10 - Destinação ESPORTE E LAZER - ZPA IV, situada na Rua dos Pinheiros, com a área de 2.070,72m²**; medindo frente 5,00m + 5,00m + 32,68m, confrontando com a Rua dos Pinheiros; fundo 44,65m confrontando com A.P.M 09; lado direito 40,00m confrontando com A.P.M 09; lado esquerdo D=40,00 confrontando com a Rua das Oliveiras; Chanfrado D=12,662, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - Conforme artigo 9º, § 2º - III, da Lei nº 6.766/79)**.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Simone Pereira Soares - 030.559.361-75

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420172

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS  COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

57.647	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 01
Matrícula	Goiânia, 23 de maio de 2006
<p>IMÓVEL: ÁREA PUBLICA MUNICIPAL 02 - APM 02(ZM/BD)- (ÁREA INSTITUCIONAL), sito a rua Raphael Magalhães, no loteamento denominado RESIDENCIAL ARCO VERDE, nesta capital, com a área total de 1.002,21m², medindo: 40,27m de frente para a Rua Raphael Magalhães; 55,09m de fundo com a APM-01; 11,68m pelo lado direito, dividindo com a Rua Erminio Vieira; 8,58m pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua Olegário Vieira; D=11.826/D=13.973 de chanfrado.</p> <p>PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (MUNICIPIO DE GOIÂNIA - Conforme artigo 9º, § 2º - III, da Lei nº 6.766/79), TITULO AQUISITIVO: R-10-42.776., desta serventia. Dou fé. O Oficial subst</p> <p>-----</p> <p>AV-1-57.647, em 10.2.2022. Protocolo n. 285.385, em 9.2.2022. <u>DESDOBRO e ENCERRAMENTO DE MATRÍCULA.</u> Em razão da apresentação do Ofício n. 025/2022, de 26.1.2022, da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária da Prefeitura de Goiânia e demais documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula com área total de 1.002,21m², foi desdobrado em 05 (cinco) lotes, compreendidos pelos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, para os quais foram abertas as matrículas n.os. 111.865, 111.866, 111.867, 111.868 e 111.869, respectivamente, <u>ficando, por conseguinte, encerrada a presente matrícula.</u> conforme certidão n. 051/2021, datada de 5.11.2021, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico. Edição n. 7.676, de 12.11.2021. Ficam dispensadas as exigências de desafetação de áreas públicas do imóvel, conforme art. 71 da Lei n. 13.465/2017. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ficam dispensados de sua apresentação por força da disposição contida no art. 288-C da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Os documentos apresentados ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2022.</p> <p><i>Maria Rozemar de Mesquita</i> Escrevente Substituta</p>	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **57.647**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Simone Pereira Soares - 030.559.361-75

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420176

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA



Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

60.464

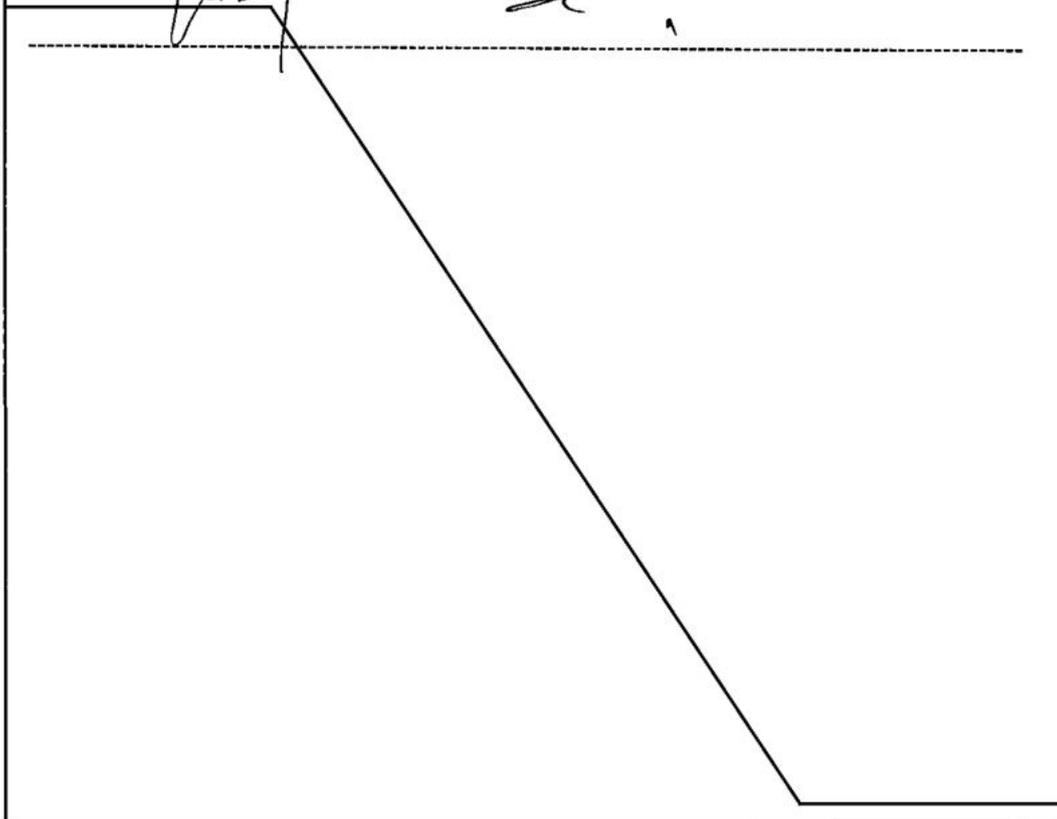
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº⁰¹

23 de maio de 2007

Matrícula

Goiânia, _____

IMÓVEL: ÁREA PUBLICA MUNICIPAL 05 - APM 05(ZM/BD) - INSTITUCIONAL, sito a rua Recanto dos Buritis, no loteamento denominado RESIDENCIAL RECANTO DO BURITIS, nesta capital, com a área total de 1.996,94m², medindo 43,65m de frente para a rua Recanto dos Buritis; 61,10m lado direito confrontando com a Alameda Fazenda Gameleira; 62,04m lado esquerdo confrontando com a APM-4; D=18,472-R=8,00-T=18,10-Ac=132°17'58"-C=14,63m primeiro chanfrado com a Alameda Fazenda Gameleira e rua Recanto dos Buritis; 9,05m segundo chanfrado com a Alameda Fazenda Gameleira e rua RB-3.**PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (MUNICIPIO DE GOIÂNIA - Conforme artigo 9º, § 2º - III, da Lei nº 6.766/79). TITULO AQUISITIVO: R-1-55.515, desta serventia. Dou fé. O Oficial substº**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **60.464**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420128

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS

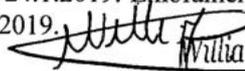


COMARCA DE GOIÂNIA

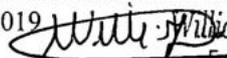
Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 01
Matrícula 105.804
Goiânia, 20 de fevereiro de 2019

IMÓVEL: Área Pública Municipal / A.P.M.-22, destinada a Área Institucional, localizada dentro do Loteamento denominado "JARDINS ITÁLIA", nesta Capital, com uma área total de 1.192,11m², com as seguintes medidas, limites e confrontações: D=30,61 R=213,00 AC=8°14'0" D=22,20 R=150,00 AC=8°28'50", de frente para a Av. dos Jardins; 23,94m 13,87m 50,21m, de fundo, confrontando com os Lotes 04, 10 e 11 da Quadra 22 - Jardim Vitória II; 28,68m pelo lado esquerdo, confrontando com a Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; e, 6,50m pela linha de chanfrado. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, conforme art. 9º, § 2º, inciso III e art. 22, da Lei n. 6.766/79. **TÍTULO AQUISITIVO:** M-104.585, R-2, Av-3 e R-5-104.585, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia. Protocolo n. 250.437, em 24.1.2019. Emolumentos: R\$33,60. Taxa Judiciária: R\$13,54. Goiânia-GO, 20 de fevereiro de 2019.


Willian José Cardoso
Escritor Substituto

Av-1-105.804, em 20.2.2019. Protocolo n. 250.437, em 24.1.2019. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procedeu-se à abertura desta matrícula em razão do parcelamento objeto do R-5-104.585, referente ao registro do Loteamento denominado "JARDINS ITÁLIA", devidamente aprovado pelo Decreto n. 171, de 11.01.2019, publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico n. 6972, de 11.01.2019, e suas alterações no Decreto n. 262, de 18.01.2019, publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico n. 6977, de 18.01.2019. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos: 26,01. Taxa Judiciária: R\$ 13,54. Goiânia-GO, 20 de fevereiro de 2019.


Willian José Cardoso
Escritor Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **105.804**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420132

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS

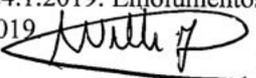


COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

105.805	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº	01
Matrícula	Goiânia, 20 de fevereiro de 2019	

IMÓVEL: Área Pública Municipal / A.P.M.-23, destinada a Área Institucional, localizada dentro do Loteamento denominado "**JARDINS ITÁLIA**", nesta Capital, com uma área total de 1.673,55m², com as seguintes medidas, limites e confrontações: D=12,43 R=150,00 AC=4°44'56" 56,14m de frente para a Av. dos Jardins; 10,61m 19,30m de fundo, confrontando com o Lote 14 da Quadra 22 - Jardim Vitória II; 8,48m 7,62m 8,30m, pelo lado direito, confrontando com a Avenida Nossa Senhora do Rosário; 53,04m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 11 da Quadra 22 - Jardim Vitória II; e, 7,07m pela linha de chanfrado. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, conforme art. 9º, § 2º, inciso III e art. 22, da Lei n. 6.766/79. **TÍTULO AQUISITIVO:** M-104.585, R-2, Av-3 e R-5-104.585, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia. Protocolo n. 250.437, em 24.1.2019. Emolumentos: R\$33,60. Taxa Judiciária: R\$13,54. Goiânia-GO, 20 de fevereiro de 2019.

 Willian José Cardoso
Escrivão Substituto

Av-1-105.805, em 20.2.2019. Protocolo n. 250.437, em 24.1.2019. **ABERTURA DE MATRÍCULA**. Procedeu-se à abertura desta matrícula em razão do parcelamento objeto do R-5-104.585, referente ao registro do Loteamento denominado "**JARDINS ITÁLIA**", devidamente aprovado pelo Decreto n. 171, de 11.01.2019, publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico n. 6972, de 11.01.2019, e suas alterações no Decreto n. 262, de 18.01.2019, publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico n. 6977, de 18.01.2019. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos: 26,01. Taxa Judiciária: R\$ 13,54. Goiânia-GO, 20 de fevereiro de 2019.

 Willian José Cardoso
Escrivão Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **105.805**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420131

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS

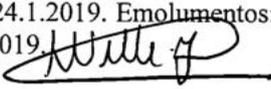


COMARCA DE GOIÂNIA

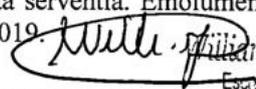
Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

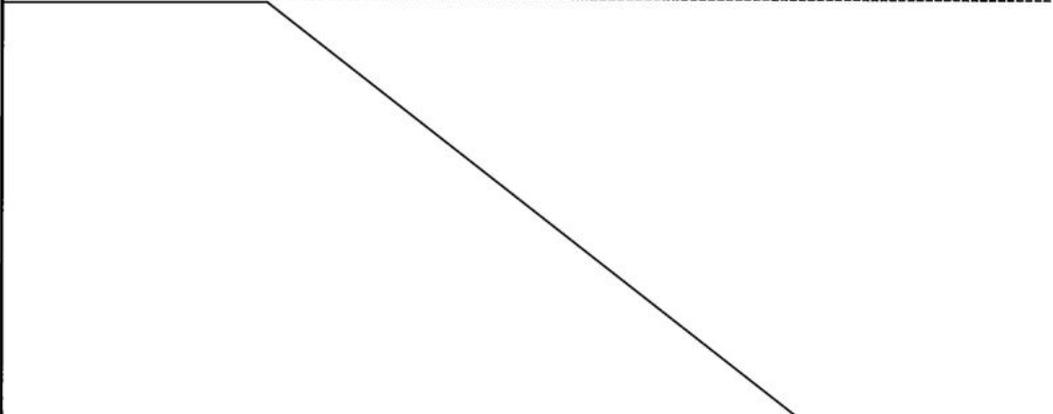
105.806	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº	01
Matrícula	Goiânia, 20 de fevereiro de 2019	

IMÓVEL: Área Pública Municipal / A.P.M.-24, destinada a Área Institucional, localizada dentro do Loteamento denominado "JARDINS ITÁLIA", nesta Capital, com uma área total de 1.300.12m², com as seguintes medidas, limites e confrontações: 65,49m D=37,13 R=215,00 de frente para a Av. dos Jardins; 110,35m de fundo, confrontando com os Lotes 01, 05, 06 e 09 da Quadra 25 - Jardim Vitória II; 3,98m pelo lado direito, confrontando com a Rua das Américas; 17,82m pelo lado esquerdo, confrontando com a Avenida Nossa Senhora do Rosário; e, 7,07m pela linha de chanfrado. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, conforme art. 9º, § 2º, inciso III e art. 22, da Lei n. 6.766/79. **TÍTULO AQUISITIVO:** M-104.585, R-2, Av-3 e R-5-104.585, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia. Protocolo n. 250.437, em 24.1.2019. Emolumentos: R\$33,60. Taxa Judiciária: R\$13,54. Goiânia-GO, 20 de fevereiro de 2019.

 Willian José Cardoso
Escrivão Substituto

Av-1-105.806, em 20.2.2019. Protocolo n. 250.437, em 24.1.2019. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procedeu-se à abertura desta matrícula em razão do parcelamento objeto do R-5-104.585, referente ao registro do Loteamento denominado "JARDINS ITÁLIA", devidamente aprovado pelo Decreto n. 171, de 11.01.2019, publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico n. 6972, de 11.01.2019, e suas alterações no Decreto n. 262, de 18.01.2019, publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico n. 6977, de 18.01.2019. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos: 26,01. Taxa Judiciária: R\$ 13,54. Goiânia-GO, 20 de fevereiro de 2019.

 Willian José Cardoso
Escrivão Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **105.806**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420130

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 01
105.807 Matrícula
Goiânia, 20 de fevereiro de 2019

IMÓVEL: Área Pública Municipal / A.P.M.-25, destinada a Área Institucional, localizada dentro do Loteamento denominado "JARDINS ITÁLIA", nesta Capital, com uma área total de 1.046,10m², com as seguintes medidas, limites e confrontações: D=41,66 R=135,00 AC=17°40'49" de frente para a Av. dos Jardins; 21,54m de fundo, confrontando com a Área Particular - Jardim Vitória II; 25,16m pelo lado direito, confrontando com a Rua Gonçalves Dias - Jardim Vitória II; 27,79m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote destinado à SANEAGO; e, D=13,94 R=6,00 pela linha de chanfrado. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, conforme art. 9º, § 2º, inciso III e art. 22, da Lei n. 6.766/79. **TÍTULO AQUISITIVO:** M-104.585, R-2, Av-3 e R-5-104.585, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia. Protocolo n. 250.437, em 24.1.2019. Emolumentos: R\$33,60. Taxa Judiciária: R\$13,54. Goiânia-GO, 20 de fevereiro de 2019.

Willian José Cardoso
Escrivente Substituto

Av-1-105.807, em 20.2.2019. Protocolo n. 250.437, em 24.1.2019. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procedeu-se à abertura desta matrícula em razão do parcelamento objeto do R-5-104.585, referente ao registro do Loteamento denominado "JARDINS ITÁLIA", devidamente aprovado pelo Decreto n. 171, de 11.01.2019, publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico n. 6972, de 11.01.2019, e suas alterações no Decreto n. 262, de 18.01.2019, publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico n. 6977, de 18.01.2019. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos: 26,01. Taxa Judiciária: R\$ 13,54. Goiânia-GO, 20 de fevereiro de 2019.

Willian José Cardoso
Escrivente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **105.807**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420129

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

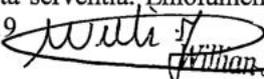
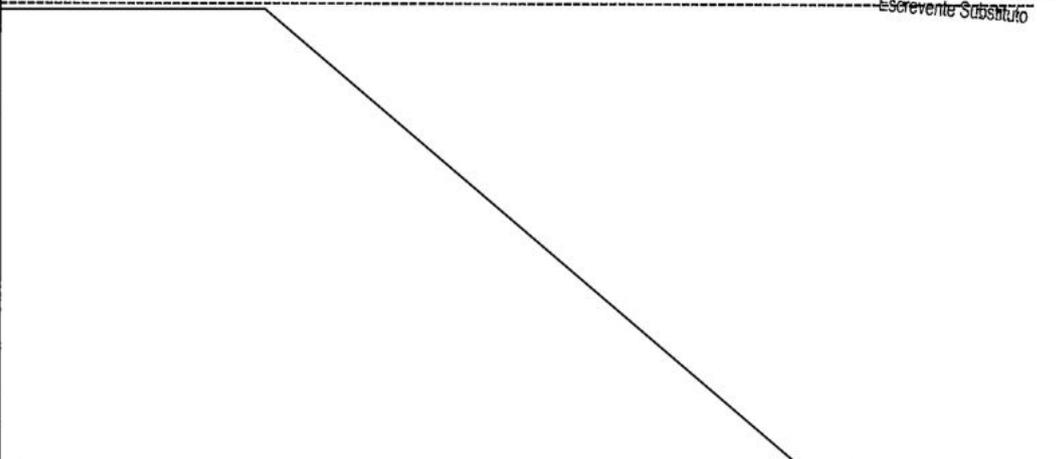
CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

107.267	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº	01
Matrícula	Goiânia,	02 de outubro de 2019
<p>IMÓVEL: Área Pública Municipal - APM - 69 (Escola de Ensino Fundamental), localizada no Loteamento denominado "JARDINS FRANÇA", nesta Capital, Goiânia-GO, com área total de 6.215,89m², com as seguintes medidas, limites e confrontações: 73,54m + D=27,39 R=230,00 de frente para a avenida Marginal Barreiro; 43,37m de fundo, confrontando com a Rua Lyon; 93,00m pelo lado direito, confrontando com a Rua Nantes; D=39,28 R=66,50 de fundo, confrontando com a Rua Louvre; D=15,77 R=8,00 D=18,81 R=8,00 D=11,54 R=8,00 D=9,82 R=8,00 de chanfro. PROPRIETÁRIO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, conforme art. 9º, § 2º, inciso III e art. 22 da Lei n. 6.766/79. TÍTULO AQUISITIVO: R-16-56.070, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia. Protocolo n. 256.810, em 23.8.2019. Emolumentos: R\$ 33,60. Taxa Judiciária: R\$ 14,50. Goiânia-GO, 2 de outubro de 2019.</p> <p> Willian José Cardoso Escrevente Substituto</p>		
<p>AV-1-107.267, em 2.10.2019. Protocolo n. 256.810, em 23.8.2019. ABERTURA DE MATRÍCULA. Procedeu-se à abertura desta matrícula em razão do parcelamento objeto do R-16-56.070, Livro 02 de Registro Geral, referente ao registro do Loteamento denominado "JARDINS FRANÇA", devidamente aprovado pelo Decreto n. 2010, de 20.08.2019, publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico n. 7121, de 20.08.2019. Os documentos que instruíram o pedido ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos: 26,01. Taxa Judiciária: R\$ 14,50. Goiânia-GO, 2 de outubro de 2019.</p> <p> Willian José Cardoso Escrevente Substituto</p>		
		

Documento Digitalizado Público

Certidões de matrícula - Anexo II

Assunto: Certidões de matrícula - Anexo II
Assinado por: Brenda Lorrane
Tipo do Documento: Instrução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **BRENDA LORRANE ALVES FARIAS, SV - CHGAB**, em 27/06/2024 17:55:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143261

Código de Autenticação: a762a298cc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **107.267**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Simone Pereira Soares - 030.559.361-75

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:
00532405022748134420156
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

111.865	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 01
Matrícula	10 de fevereiro de 2022
Goiânia, _____	
<p>IMÓVEL: Lote n. 01, da Quadra APM-02, situado na Rua Raphael Magalhães, "RESIDENCIAL ARCO VERDE", nesta Capital, Goiânia-GO, com uma área total de 204,61m², sendo 5,86 metros de frente para a Rua Raphael Magalhães; 13,09 metros de fundo, confrontando com a APM 01; 17,08 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 02; 8,58 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Olegário Alves Vieira; e, D=11,826 metros de chanfro entre as Ruas Raphael Magalhães e Olegário Alves Vieira. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, com sede administrativa na Avenida do Cerrado, n. 999, Área Pública Municipal 09, Paço Municipal, Park Lozandes, nesta Capital, Goiânia-GO. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n. 57.647, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia. Protocolo n. 285.385, em 9.2.2022. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2022.</p> <p><i>Maria Rozemar de Mesquita</i> Escrevente Substituta</p>	
<p>AV-1-111.865, em 10.2.2022. Protocolo n. 285.385, em 9.2.2022. ABERTURA DE MATRÍCULA. Em razão da apresentação do Ofício n. 025/2022, de 26.1.2022, da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária da Prefeitura de Goiânia e demais documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação para consignar que esta matrícula foi aberta em razão do desdobro do imóvel da matrícula n. 57.647, desta serventia, a qual foi encerrada, conforme certidão n. 051/2021, datada de 5.11.2021, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico, Edição n. 7.676, de 12.11.2021. O desdobro originou esta e as matrículas n.os 111.866, 111.867, 111.868 e 111.869. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ficam dispensados de sua apresentação por força da disposição contida no art. 288-C da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Os documentos apresentados ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2022.</p> <p><i>Maria Rozemar de Mesquita</i> Escrevente Substituta</p>	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **111.865**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420183

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

111.866

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 01

10 de fevereiro de 2022

Matrícula

Goiânia,

IMÓVEL: Lote n. 02, da Quadra APM-02, situado na Rua Raphael Magalhães, "RESIDENCIAL ARCO VERDE", nesta Capital, Goiânia-GO, com uma área total de 175,61m², sendo 10,04 metros de frente para a Rua Raphael Magalhães; 10,00 metros de fundo, confrontando com a APM 01; 18,01 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 03; 17,08 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 01. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, com sede administrativa na Avenida do Cerrado, n. 999, Área Pública Municipal 09, Paço Municipal, Park Lozandes, nesta Capital, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n. 57.647, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia. Protocolo n. 285.385, em 9.2.2022. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2022.

Maria Rozemar de Mesquita
Escrevente Substituta

AV-1-111.866, em 10.2.2022. Protocolo n. 285.385, em 9.2.2022. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Em razão da apresentação do Ofício n. 025/2022, de 26.1.2022, da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária da Prefeitura de Goiânia e demais documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação para consignar que esta matrícula foi aberta em razão do desdobro do imóvel da matrícula n. 57.647, desta serventia, a qual foi encerrada, conforme certidão n. 051/2021, datada de 5.11.2021, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico, Edição n. 7.676, de 12.11.2021. O desdobro originou esta e as matrículas n.os 111.865, 111.867, 111.868 e 111.869. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ficam dispensados de sua apresentação por força da disposição contida no art. 288-C da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Os documentos apresentados ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2022.

Maria Rozemar de Mesquita
Escrevente Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **111.866**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420187

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

111.867

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 01

10 de fevereiro de 2022

Matrícula

Goiânia,

IMÓVEL: Lote n. 03, da Quadra APM-02, situado na Rua Raphael Magalhães, "RESIDENCIAL ARCO VERDE", nesta Capital, Goiânia-GO, com uma área total de 184,72m², sendo 10,04 metros de frente para a Rua Raphael Magalhães; 10,00 metros de fundo, confrontando com a APM 01; 18,94 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 04; 18,01 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 02. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, com sede administrativa na Avenida do Cerrado, n. 999, Área Pública Municipal 09, Paço Municipal, Park Lozandes, nesta Capital, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n. 57.647, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia. Protocolo n. 285.385, em 9.2.2022. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2022.

Maria Rozemar de Mesquita

Escrevente Substituta

AV-1-111.867, em 10.2.2022. Protocolo n. 285.385, em 9.2.2022. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Em razão da apresentação do Ofício n. 025/2022, de 26.1.2022, da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária da Prefeitura de Goiânia e demais documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação para consignar que esta matrícula foi aberta em razão do desdobro do imóvel da matrícula n. 57.647, desta serventia, a qual foi encerrada, conforme certidão n. 051/2021, datada de 5.11.2021, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico, Edição n. 7.676, de 12.11.2021. O desdobro originou esta e as matrículas n.os. 111.865, 111.866, 111.868 e 111.869. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ficam dispensados de sua apresentação por força da disposição contida no art. 288-C da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Os documentos apresentados ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2022.

Maria Rozemar de Mesquita
Escrevente Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **111.867**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420188

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

111.867

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 01

10 de fevereiro de 2022

Matrícula

Goiânia,

IMÓVEL: Lote n. 03, da Quadra APM-02, situado na Rua Raphael Magalhães, "RESIDENCIAL ARCO VERDE", nesta Capital, Goiânia-GO, com uma área total de 184,72m², sendo 10,04 metros de frente para a Rua Raphael Magalhães; 10,00 metros de fundo, confrontando com a APM 01; 18,94 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 04; 18,01 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 02. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, com sede administrativa na Avenida do Cerrado, n. 999, Área Pública Municipal 09, Paço Municipal, Park Lozandes, nesta Capital, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n. 57.647, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia. Protocolo n. 285.385, em 9.2.2022. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2022.

Maria Rozemar de Mesquita

Escrevente Substituta

AV-1-111.867, em 10.2.2022. Protocolo n. 285.385, em 9.2.2022. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Em razão da apresentação do Ofício n. 025/2022, de 26.1.2022, da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária da Prefeitura de Goiânia e demais documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação para consignar que esta matrícula foi aberta em razão do desdobro do imóvel da matrícula n. 57.647, desta serventia, a qual foi encerrada, conforme certidão n. 051/2021, datada de 5.11.2021, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico, Edição n. 7.676, de 12.11.2021. O desdobro originou esta e as matrículas n.os. 111.865, 111.866, 111.868 e 111.869. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ficam dispensados de sua apresentação por força da disposição contida no art. 288-C da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Os documentos apresentados ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2022.

Maria Rozemar de Mesquita
Escrevente Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **111.867**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420188

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

111.869

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 01

10 de fevereiro de 2022

Matrícula

Goiânia,

IMÓVEL: Lote n. 05, da Quadra APM-02, situado na Rua Raphael Magalhães, "RESIDENCIAL ARCO VERDE", nesta Capital, Goiânia-GO, com uma área total de 243,26m², sendo 4,28 metros de frente para a Rua Raphael Magalhães; 12,00 metros de fundo, confrontando com a APM 01; 11,68 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 05; 19,87 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 03; e, D=13,973 metros de chanfro entre as Ruas Raphael Magalhães e Rua Ermino Alves Vieira. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, com sede administrativa na Avenida do Cerrado, n. 999, Área Pública Municipal 09, Paço Municipal, Park Lozandes, nesta Capital, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n. 57.647, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia. Protocolo n. 285.385, em 9.2.2022. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2022.

Maria Rozemar de Mesquita
Escrevente Substituta

AV-1-111.869, em 10.2.2022. Protocolo n. 285.385, em 9.2.2022. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Em razão da apresentação do Ofício n. 025/2022, de 26.1.2022, da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária da Prefeitura de Goiânia e demais documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação para consignar que esta matrícula foi aberta em razão do desdobro do imóvel da matrícula n. 57.647, desta serventia, a qual foi encerrada, conforme certidão n. 051/2021, datada de 5.11.2021, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico, Edição n. 7.676, de 12.11.2021. O desdobro originou esta e as matrículas n.os 111.865, 111.866, 111.867 e 111.868. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ficam dispensados de sua apresentação por força da disposição contida no art. 288-C da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Os documentos apresentados ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2022.

Maria Rozemar de Mesquita
Escrevente Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **111.869**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420190

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
01	Goiânia, 19 de setembro de 2023	026054.2.0115309-73

IMÓVEL: GLEBA 01B, parte integrante da FAZENDA VAU DAS POMBAS, Goiânia-GO, com a Área de 2,8207 ha ou 28.207,19m², dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 8.148.149,75m e E 693.562,01m, cravado na confrontação com ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL e GLEBA 01A; deste segue com azimute de 121°01'30" por uma distância de 247,19m confrontando com GLEBA 01A até o ponto M02, de coordenadas N 8.148.022,35m e E 693.773,83m ; deste segue com azimute de 25°03'30" por uma distância de 93,42m, até o ponto M03, de coordenadas N 8.148.106,98m e E 693.813,40m; deste segue com azimute de 121°01'30" por uma distância de 256,88m, até o ponto M04, de coordenadas N 8.147.974,58m e E 694.033,53m, cravado no final da confrontação com GLEBA 01A e início da confrontação com o CÓRREGO DO LEITE; deste segue pela margem esquerda sentido montando por 136,44 m até o ponto M53, de coordenadas N 8.147.905,83m e E 693.938,46m, cravado no final da confrontação com o CÓRREGO DO LEITE e início da confrontação com MARIO FRANÇA; deste segue com azimute de 301°01'30" por uma distância de 446,71m confrontando com MARIO FRANÇA, até o ponto M53A, de coordenadas N 8.148.136,07m e E 693.555,66m; deste segue com azimute de 24°53'44" por uma distância de 15,09m, até o ponto M01, confrontando com a ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **PROPRIETARIA: LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.296.626/0001-73, com sede na Avenida Goiás, 112, Edifício Tropical, Sala 105, Centro, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR: M-55.232**, Livro 02, nesta serventia. Protocolo n. 305.931, em 06.09.2023. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R\$ 51,65. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 2,58, FUNDESP: R\$5,17, FUNEMP: R\$1,55, FUNCOMP: R\$1,55, FEPADSAJ: R\$1,03, FUNPROGE: R\$1,03, FUNDEPEG: R\$0,65. Selo de fiscalização: 00532309012682325430170. O referido é verdade e dou fé. GOIÂNIA-GO, 19 de setembro de 2023.

Av-1-115.309 em 19/09/2023. Protocolo n. 305.931, em 06/09/2023.

DESMEMBRAMENTO. Conforme requerimento datado de 06.09.2023, e documentos que o instruiu, procedeu-se à abertura desta matrícula em razão do desmembramento do imóvel matriculado sob o n. 55.232, a qual foi encerrada, originando esta e a matrícula 115.308,

(continua no verso)

Assinado digitalmente por Josimar José da Silva em 19/02/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0115309-73

nesta serventia. Apresentada certidão n. 34439/2023, expedida em 31.08.2023, devidamente publicada no diário oficial do município eletrônico, edição n. 8123, de 5.9.2023, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia - GO e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n. 1020230189557, datado de 27.07.2023, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R\$ 39,98. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 2,00, FUNDESP: R\$4,00, FUNEMP: R\$1,20, FUNCOMP: R\$1,20, FEPADSAJ: R\$0,80, FUNPROGE: R\$0,80, FUNDEPEG: R\$0,50. Selo de fiscalização: 00532309012682325430170. Goiânia-GO, 19 de setembro de 2023.

Av-2-115.309 em 19/09/2023. Protocolo n. 305.931, em 06/09/2023. **TRANSPORTE DE AVERBAÇÃO - ZONA DE EXPANSÃO.** Procede-se à esta averbação para constar o transporte da averbação de zona de expansão constante no registro anterior, objeto da Av-1-55.232: " **Av-1-55.232-** Goiânia, 23 de dezembro de 2.004. Procedo a presente averbação para constar que conforme consta da Av-2-7.591, o imóvel constante da presente matrícula **encontra-se localizado em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia-Go, por força da Lei Complementar nº 060 de 30.12.1997.** Dou fé. O Oficial substº." Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Sem emolumentos e taxa judiciária. Selo de fiscalização: 00532309012682325430170. Goiânia-GO, 19 de setembro de 2023.

Av-3-115.309 em 19/02/2024. Protocolo n. 310.947, em 09/01/2024. **CADASTRO NA PREFEITURA.** Conforme escritura pública a seguir registrada (R-4-115.309), este imóvel está cadastrado na Prefeitura de Goiânia-GO, sob o n. **244.078.1500.0000.** Assinado digitalmente por Josimar José da Silva - Substituto. Emolumentos: R\$ 39,98. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 2,00, FUNDESP: R\$4,00, FUNEMP: R\$1,20, FUNCOMP: R\$1,20, FEPADSAJ: R\$0,80, FUNPROGE: R\$0,80, FUNDEPEG: R\$0,50. Selo de fiscalização: 00532402144267725430070. Goiânia-GO, 19 de fevereiro de 2024.

R-4-115.309 em 19/02/2024. Protocolo n. 310.947, em 09/01/2024. **DOAÇÃO.** Pela escritura pública de doação, lavrada em 22.12.2023, Livro 6485-N, fls. 182/184, no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, este imóvel foi **doado** pela proprietária (M-115.309), ao donatário **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, n. 999, Paço Municipal,

(continua na ficha 02)

Assinado digitalmente por Josimar José da Silva em 19/02/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
02	Goiânia, 19 de setembro de 2023	026054.2.0115309-73

Park Lozandes, Goiânia-GO, a título de área institucional. O donatário aquiesceu com a doação, sendo o valor da liberalidade o de R\$5.754.041,00, para os efeitos fiscais. Foi apresentado o demonstrativo de cálculo do ITCDD Doação n. 03545-2024 SPL, isento de recolhimento. As demais cláusulas e condições constam na escritura arquivada digitalmente nesta serventia. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Josimar José da Silva - Substituto. Emolumentos: R\$ 6.650,79. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 332,54, FUNDESP: R\$665,08, FUNEMP: R\$199,52, FUNCOMP: R\$199,52, FEPADSAJ: R\$133,02, FUNPROGE: R\$133,02, FUNDEPEG: R\$83,13. Selo de fiscalização: 00532402144267725430070. Goiânia-GO, 19 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por Josimar José da Silva em 19/02/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **115.309**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03/05/2024 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	R\$ 83,32
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 17,71
ISSQN:	R\$ 4,17
Total:	R\$ 123,49



Selo eletrônico:

00532405022748134420133

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

Documento Digitalizado Público

Certidões de matrícula - Anexo III

Assunto: Certidões de matrícula - Anexo III
Assinado por: Brenda Lorrane
Tipo do Documento: Instrução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **BRENDA LORRANE ALVES FARIAS, SV - CHGAB**, em 27/06/2024 17:55:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143262

Código de Autenticação: d991835a9c





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

DESPACHO Nº 424/2024

Ao Gabinete do Secretário.

Em atenção ao despacho 43 4000607, da Procuradoria Geral do Município, Assessoria Jurídica do Gabinete, que solicita:

- 1) Esclarecer a destinação primitiva das áreas que agora serão adicionadas ao substitutivo ao Projeto de Lei, conforme documento em anexo (3824114);
- 2) justificar a possibilidade de alienação dessas áreas, expondo a motivação da inviabilidade da implantação da destinação primitiva.

Temos a informar que:

- 1) A destinação primitiva das apm's é definida pela planta urbanística e aprovada, através de decreto, em cada loteamento, atendendo as especificações e necessidades definidas pelo órgão de planejamento, segue abaixo a destinação primitiva de cada uma das áreas, retiradas do relatório anexo ao evento 4007558.

Identificação	Endereço	Destinação Original
APM 04	R Das Azaleias, Qd. Lt. undefined, Res Jardim Florença	CENTRO COMUNITARIO
APM 05	R Das Azaleias, Qd. AREA Lt. APM 5, Res Jardim Florença	Playground
APM 44	Al Das Primaveras c/ Al Dos Carvalhos c/ Av Domiciano Peixoto, Qd. AREA Lt. APM 44, Res Jardim Florença	Area Verde
APM 45	Al Dos Carvalhos c/ Av Domiciano Peixoto, Qd. AREA Lt. APM 45, Res Jardim Florença	Area Verde
APM 47	Av Das Palmeiras, Qd. AREA Lt. APM 47, Res Jardim Florença	Area Verde
APM 69	AV Marginal Barreiro c/ R Louvre c/ R Lyon c/ R Nantes, Qd. Lt.	Ensino

	APM69, Jd França	Fundamental
APM 10	R das Oliveiras c/ R dos Pinheiros, Qd. AREA Lt. APM 10, Jd Valência	LAZER E ESPORTE
APM 9	AL Córrego Buriti c/ AL Fazenda Gameleira c/ AV Marginal Leste c/ AV Santa Bárbara c/ R Buriti c/ R SB 1 c/ R SB 17 c/ R SB 2 c/ R SB 21 c/ R SB 22 c/ R SB 24 c/ R SB 4 c/ R SB 5 c/ R SB 53 c/ R SB 54 c/ R SB 55 c/ R SB 7, Qd. AREA Lt. APM 9, Lot Portal do Sol I	Area Verde
APM 59	AV A1 c/ AV A2 c/ AV Barbosa Rodrigues c/ AV Diógenes Dolival Sampaio c/ Av Pio Correa c/ Av Professor Alfredo De Castro c/ R A10 c/ R A12 c/ R A13 c/ R A14 c/ R A15 c/ R A16 c/ R A17 c/ R A18 c/ R A24 c/ R A25 c/ R A26 c/ R A27 c/ R A28 c/ R A29 c/ R A30 c/ R A31 c/ R A32 c/ R A33 c/ R A34 c/ R A35 c/ R A5 c/ R A6 c/ R A7 c/ R A8 c/ R A9 c/ R Aroeira c/ R Bomplant c/ R Bálsamo c/ R Cedro c/ R Ingá c/ R Ipê c/ R Jequitibá c/ R Peroba c/ R Sucupira, Qd. Lt. APM59, Jd Atenas	Area Verde
APM 2	R Abcília Francisca Caetano c/ R Ana Maria Miguel c/ R Clarissa 3 c/ R Violeta Bitars Carrara, APM2, Jd Clarissa	PARQUE INFANTIL
APM05	R Amelio Jose Do Carmo c/ R JI-4, Qd. Lt. undefined, Jd Ipê	INSTITUCIONAL
APM03	AV Marginal Barreiro c/ AV Toscana c/ R Carrara c/ R Civita c/ R Ferrara c/ R Fontana, Qd. AREA Lt. APM3, Jd Itália	Area Verde
APM 4	AL das Begônias c/ AL das Gardênias c/ AV Diógenes Dolival Sampaio c/ AV Marginal Barreiro c/ Av Das Orquideas c/ R Dos Cravos c/ R das Acácias c/ R das Dálias c/ R das Prímulas c/ R das Violetas c/ R dos Lírios, Qd. Lt. APM 4, Res Jardins Milão	Area Verde
APM	AL das Begônias c/ AL dos Jasmins c/ AV Diógenes Dolival Sampaio c/ R B10 c/ R B11 c/ R B12 c/ R B6 c/ R B7 c/ R B8 c/ R B9 c/ R Dos Cravos c/ R das Acácias c/ R das Azaléias c/ R das Dálias c/ R das Hortências c/ R das Margaridas c/ R das Prímulas c/ R das Tulipas c/ R das Violetas c/ R das Vitória-Régias c/ R dos Gerânios, Qd. Lt. ZPA I, Res Jardins Milão	ZPA
APM 53	AV Diógenes Dolival Sampaio c/ R B19 c/ R B20, Qd. Lt. APM53, JD PARIS	Area Verde
APM 4	AV Diógenes Dolival Sampaio c/ AV dos Resedás c/ R das Aroeiras c/ R dos Angicos, Qd. Lt. APM 04, Jd Valência	Area Verde
APM 3	R GV 23 c/ R GV 29, Qd. AREA Lt. APM 3, Res Granville	CENTRO DE ASSISTENCIA AO IDOSO

APM 7	R Francisco Cambraia De Campos c/ R Moraes c/ R Nascimento c/ R RBN-10 c/ R SM 40, Qd. Lt.APM7, Res Beatriz Nascimento	CASA DE IDOSOS
APM 5	AL Porto Primavera c/ AL Zuleica Costa Rodrigues c/ R Paulo Rodrigues, Qd. AREA Lt. APM5, Res Buena Vista I	CASA DE IDOSOS
APM 4	R RDR-1 c/ R RDR-4 c/ R RDR-5 c/ R RDR-7, Qd. AREA Lt. APM 4, Res Dom Rafael	Casa de Idosos
APM 1	R JGO 3 c/ R JGO 5 c/ R JGO 6 c/ R RC-5, , Jd GramadoQd. Lt. undefined, Jd Gramado	CASA DE IDOSOS

2) A alienação se justifica devido a não existir, no momento, estudos ou demandas para as implantações primitivas das áreas objetos do projeto de lei.

Encaminhamos para ciência e posteriores encaminhamentos.

Goiânia, 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce**, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia, em 22/04/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4007244** e o código CRC **ABE4D222**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000015791-4

SEI Nº 4007244v1

Documento Digitalizado Público

Anexo - Despacho nº 424/2024 SEPLANH

Assunto: Anexo - Despacho nº 424/2024 SEPLANH
Assinado por: Isabelle de
Tipo do Documento: Instrução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- ISABELLE DE OLIVEIRA FREITAS ALVES, SV - CHGAB, em 28/06/2024 09:13:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143304

Código de Autenticação: 3f7f280ad1





Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Executiva

PARECER JURÍDICO Nº 3174/2023

Processo : 23.6.000015791-4

Ementa: Direito Administrativo. Alienação de bem imóvel público. Dação em pagamento. Lei 8.666/1993. Lei 14.133/2021. Amortização da Dívida Consolidada. LRF. Lei 4.320/1964. Despesa de Capital. Precatório.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Ofício Titular 270 (2835446) endereçado a Secretaria Municipal de Planejamento visando o levantamento das Áreas Públicas Municipais – APM para viabilidade de alienação das áreas em questão para despesas gerais de capital.

A SEPLANH realizou o levantamento das áreas conforme Relatório (2936068) e Relatório (3063049), em seguida o processo foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para verificação da viabilidade de alienação das áreas públicas, em especial como forma de dação em pagamento, com projeto de lei específico para a Câmara dos Vereadores de Goiânia/GO, a fim de realizar a desafetação de Área Pública Municipal e autorizar a alienação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

a) Alienação geral de bem imvoel público: a) interesse público devidamente justificado; b) autorização legislativa; c) avaliação prévia; d) licitação na modalidade concorrência

Nas palavras de José dos Santos Carvalho Filho, a "alienação de bens públicos é a transferência de sua propriedade a terceiros, quando há interesse público na transferência e desde que observadas às normas legais pertinentes" (CARVALHO FILHO, 2014, p. 1.211).

A alienação de bens públicos pode ser conferida de diversas formas, a citar: "venda, doação, dação em pagamento, permuta, investidura ou alienação por investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio" (BERNARDI, 2011, p. 78).

Em atenção ao disposto no art. XXI, da Constituição Federal, as regras e exigências legais relativas à alienação de bens imóveis pela administração pública em geral foram reguladas no art. 17, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: [...]

No mesmo sentido o artigo 76, caput e inciso I, da Lei 14.133/2021:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

A partir dos dispositivos legais, denota-se que o legislador estabeleceu para a alienação de bens imóveis da administração direta os seguintes requisitos: **a) interesse público devidamente justificado; b) autorização legislativa; c) avaliação prévia; d) licitação na modalidade concorrência, ressalvadas as hipóteses de licitação dispensada.**

O interesse público é aquele primário e a autorização legislativa determinará a desafetação do imóvel para alienação (art. 100 do Código Civil). A afetação pode ser entendida como a declaração de que o bem é parte integrante do domínio público, trata-se da destinação da coisa ao uso público, o procedimento inverso poderá ser entendido como desafetação. Uma vez que a lei exige interesse público devidamente justificado, aliado ao artigo 100 do Código Civil, fica evidente a possibilidade de alienação do imóvel desafetado de qualquer destinação entendidos como bens dominicais.

Para que os bens públicos de uso comum do povo sejam alienados, é necessário que saiam, por disposição especial de lei, da área especial de utilização pública que estejam inseridos, para só depois de desafetados da sua finalidade, tornarem-se passíveis de compra e venda, doação, permuta ou dação em pagamento, restando nulo o ato administrativo de doação de bem público carente de desafetação e autorização legislativa. (TJ-GO - AC: 02194821120138090149, Relator: DES. SANDRA REGINA TEODORO REIS, Data de Julgamento: 23/01/2018, 6A CAMARA CIVEL, Data de Publicação: DJ 2442 de 06/02/2018).

Seguindo o panorama normativo da afetação considerado num arcabouço protetivo das áreas vinculadas a finalidade pública, a Lei Complementar Municipal nº 078/1999 veda a desafetação de áreas públicas destinadas a praças, escolas, postos de saúde, hospitais, creches e centro de convivência, exceto para a cambialidade da destinação entre as finalidades mencionadas. Portanto, somente poderão ser desafetadas para alienação áreas que não estejam previstas no núcleo de proteção expresso previsto na Lei Complementar n. 078/1999

Art. 1º. (...)

§2º. Fica, a partir da vigência desta Lei Complementar, expressamente vedada a desafetação de áreas públicas destinadas às praças, escolas, postos de saúde, hospitais, creches, centros de convivência, exceto para: [\(Redação conferida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 329, de 18 de março de 2020.\)](#)

I - implantação de projetos de infraestrutura e projetos de habitação de interesse social, cujo processo legislativo se realizará em caráter de urgência; [\(Redação acrescida pelo art. 1º da Lei](#)

[Complementar nº 329, de 18 de março de 2020.](#))

II - alteração de destinação entre as finalidades citadas no **caput** do § 2º e § 4º deste artigo, sendo obrigatório constar, no projeto de lei, abaixo-assinado, com a especificação da destinação, nome e endereço dos assinantes, para comprovar a aprovação da comunidade da região onde se situa a área pública. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 356, de 2022.\)](#)

A avaliação prévia deverá ser realizada pelos próprios servidores municipais, sendo que o valor encontrado servirá como fundamento para a definição do “preço mínimo” na alienação, uma vez que não poderá ser alienado por preço inferior aquele encontrado na avaliação, sob pena da conduta ser entendida como prejuízo ao erário. Vale destacar que a avaliação é prévia a alienação e não a lei autorizativa.

Deve ser destacado que a lei é meramente autorizativa e não gera qualquer dever cogente ao Chefe do Poder Executivo, gestor dos bens imóveis públicos, para promover a alienação dos bens imóveis do ente público.

Analisando o Relatório (2936068) e o Relatório (3063049) é possível constatar vários imóveis afetados a finalidade pública (bem de uso comum ou bem especial) o que, como foi demonstrado, impede a sua alienação pelo menos enquanto conservar a destinação. Neste caso, a lei deverá ser clara na desafetação e na delimitação do objeto a ser alienado, ou seja, deverá descrever especificamente a área que será alienada, contendo sua localização, área total, destinação e outras características que possam individualizá-la.

b) Alienação de bem imóvel público. Dação em Pagamento. proposta mais vantajosa. garantia do amplo caráter competitivo.

A desapropriação não demanda o procedimento prévio de desmembramento, bastando, tão somente, a individualização da área parcial desapropriada e da área remanescente através da Escritura Pública lavrada em cartório.

O primeiro óbice à utilização da dação em pagamento adviria do próprio Código Civil, e isso porque o seu art. 356 dispõe que a aceitação de prestação diversa da que é devida é uma faculdade do credor. Portanto, por se tratar de uma faculdade do credor da obrigação, obviamente a Administração não pode impor, em edital de licitação, que o pagamento de eventual obrigação seja realizado na forma de dação em pagamento, diante da evidência de que o credor tem o direito de receber o valor cobrado pelo eventual serviço e que foi considerado na contratação pretérita.

O segundo obstáculo decorre do caráter concorrencial não se afastando da impessoalidade, cujo objetivo é a preservação da exigência de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e de preservação do princípio da isonomia.

Além de ser obrigatória a demonstração de que não seria possível obter maior vantagem financeira com a venda do bem mediante paga em dinheiro, a Administração deveria comprovar a inexistência de outros credores interessados em obter a satisfação de seus créditos pela mesma modalidade de pagamento. Pertinente é a lição de Marçal Justen Filho, que me permito reproduzir:

"Na dação em pagamento, a Administração se libera de uma dívida sem desembolsar dinheiro, através da transferência do domínio de um imóvel. Não se admite a dação em pagamento quando a Administração possa obter, através da venda, um resultado mais vantajoso. A hipótese da alínea "a" pressupõe não apenas a facilidade de extinção da dívida, mas é indispensável que a liquidação do imóvel, por via de licitação, não possa produzir receitas maiores. A justificativa para a dispensa de licitação reside na impossibilidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração. Não haverá ofensa ao princípio da isonomia, se nenhum outro sujeito se encontrar em situação idêntica à do particular. Se credores diversos tiverem interesse de extinguir seus créditos mediante dação em pagamento, estarão presentes os pressupostos da licitação. A escolha de um dentre os credores para

ser beneficiado pela dação em pagamento ofenderá à isonomia e pode representar operação que não seja a mais vantajosa. Rigorosamente, a Administração terá o dever de promover licitação para selecionar, dentre seus credores, aquele que oferecer as melhores condições para a dação em pagamento."¹

A dação em pagamento somente pode ocorrer em caráter excepcional, quando demonstrada a inexistência de uma pluralidade de interessados. Na situação imaginada, objeto de apreciação, é improvável que fique demonstrada a ausência de demais interessados no adimplemento de seus créditos, ainda mais se considerarmos as dificuldades financeiras pela qual experimenta os entes públicos.

Restaria, portanto, a possibilidade de licitação para a escolha de melhores condições de pagamento, conquanto seria o caso em que se forma uma competição entre os credores do Poder Público, a fim de verificar qual teria seus créditos satisfeitos pela dação em pagamento considerando a proposta mais vantajosa para administração.

Por fim, existem outros óbices, entretanto, decorrentes da própria natureza da contratação, que impedem a adoção de tal forma de pagamento.

De acordo com o artigo 3º, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, é vedado aos agentes públicos:

I-admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Ora, é sabido que a dação em pagamento não é uma forma de normalmente pagamento utilizada pela Administração e corriqueiramente aceita no mercado. Em razão disso, caso admitida uma licitação destinada à selecionar a proposta mais vantajosa para Administração na qual haja previsão de que a Administração cumprirá sua obrigação com a entrega de bens de sua propriedade, certamente haverá a fixação de cláusula excessivamente restritiva, e isso pela simples razão de que somente participarão da licitação as empresas que tenham interesse nos bens que foram desafetados pelo Estado. Dessa forma, a cláusula, por afastar-se da prática corrente do mercado e por ter efetivo potencial restritivo, deve de pronto ser rejeitada.

Sendo assim, não há justificativa razoável para o pagamento por obrigação assumida com a entrega de bens de propriedade pública, chame-se essa operação de dação em pagamento ou simplesmente de adimplemento contratual por parte da contratada em razão da aquisição de bem público. O certo é que a operação não suportaria uma aferição frente aos princípios da isonomia e da legalidade.

Portanto, é possível concluir pela possibilidade de utilização da modalidade de alienação via dação em pagamento caso fique constatado: a) impossibilidade de selecionar proposta mais vantajosa para Administração através da concorrência quando comparado com o valor a ser compensado com a dação em pagamento; b) que seja viabilizado o amplo caráter competitivo entre os interessados (possíveis credores da administração pública).

c) Alienação de bem imóvel Público. Dação em Pagamento. Amortização de dívida. Despesa de Capital. Precatório.

Contudo, em se tratando de dação em pagamento, ainda que seja possível sua real efetivação é preciso considerar o regime de precatório quando da análise da possibilidade de utilização do recurso proveniente da dação em pagamento para o adimplemento de precatório.

Os recursos financeiros provenientes da alienação de bens públicos constituem receita pública

ingressando definitivamente no patrimônio do ente público e é classificada como receita de Capital nos termos do Art. 11, §2º da Lei 4.320/1964:

Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o *superavit* do Orçamento Corrente.

Já o artigo 44 da Lei Complementar 101/2000 disciplina que é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, portanto é carece de legalidade a utilização da dação em pagamento de bens públicos imóveis visando à amortização de dívidas, mormente aquelas que representem despesas correntes da Administração.

Nesse sentido o entendimento do TCM/GO:

CONSULTA. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS. RECEITA DE CAPITAL. DESPESA DE CAPITAL. INVESTIMENTO EM CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS. 1. Consulta acerca da possibilidade de alienação de área pública com finalidade de investimento dos recursos em construção de escolas, postos de saúde e reforma de bens imóveis. 2. Não se observa obstáculo de direito financeiro à aplicação de recursos oriundos de alienação de bens imóveis na construção de bens públicos, na medida em que se trata da utilização de receita de capital em despesa de capital, conforme art. 12, §4º, da Lei nº 4.320/64 e do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal. 3. É vedado, como regra geral, a utilização de receitas oriundas da alienação de bens imóveis em despesas com reformas de imóveis, tendo em vista tratar-se de despesas, em regra, de custeio, consoante previsão do art. 12, §1º, da Lei nº 4.320/64, as quais, excepcionalmente, poderão ser caracterizadas como despesa de capital se contribuírem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. (Acórdão Consulta 021/2019; Data 02.10.2019; Publicação: 1281, de 16.10.2019, p.44)

EMENTA: É ilegal a utilização do instituto da dação em pagamento de bens imóveis pelo município, para amortização de dívidas decorrentes de contratos, para de aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública, por se tratar de despesa de custeio. A exceção à ilegalidade deve ser compreendida à luz da motivação que a criou, como concorrência em que não seja oferecido valor maior que o valor a ser compensado pela dação em pagamento. CF/88, art. 37. Lei nº 8.666/93, art. 17, "a". LC nº 101/00, art. 44. (Acórdão Consulta 011/2015 - DATA: 09.09.15 PUBLICAÇÃO DOC: 427, de 11.09.2015. p. 48.)

Seguindo o panorama financeiro/orçamentário as despesas provenientes de passivos trabalhistas, ainda que judicializados, constituem despesa de pessoal conforme artigo 18 e 19, §2º da LRF e, portanto, entendido como despesa corrente Art. 13 da Lei 4.320/1964.

Assim, considerando a vedação já mencionada do art. 44 da LRF, no sentido de que não é permitido honrar as Despesas Correntes com Receitas de Capital, e tendo em vista que a alienação de bens imóveis gera para o ente alienante Receita de Capital, e que ainda a dação em pagamento de bem imóvel termina por gerar a alienação do bem imóvel visando à contrapartida financeira e o saldo do débito (extinção da obrigação), não vislumbrou a possibilidade de que seja permitido à Administração através da receita proveniente de dação de bem imóvel público o pagamento de despesas correntes como, p.ex., dívidas trabalhistas.

O mesmo deve ser aplicado ao Precatório e RPV, a obrigação de pagar quantia certa pelo ente estatal pode ser através da expedição da requisição de pequeno valor (RPV) para débitos de pequena monta ou precatório para os demais, conforme consta no art. 100, *caput* e § 3º, da CRFB. O pagamento por meio de

RPV é feito mediante depósito, no prazo de dois meses, sem qualquer alteração do regime jurídico aplicável à despesa pública, mantendo-se a sua natureza originária de despesa de pessoal e, por consequência, de despesa corrente. Desse modo, incide a vedação do art. 44 da LRF.

Com relação ao Precatório há que se fazer uma distinção. Inicialmente o art. 100, § 11, da CRFB permite a alienação de imóvel público com o pagamento mediante entrega do crédito em precatório, portanto a natureza jurídica não é de dação em pagamento que exigiria, no caso, uma obrigação pretérita, um ajuste posterior (aceitação do credor) e a entrega do bem. Ocorre que os precatórios apresentados até 1º de abril devem ser pagos até o final do exercício seguinte constituindo despesa corrente, porém, segundo o art. 30 da LRF, caso não sejam pagos até o final do exercício seguinte, passam a integrar a dívida consolidada.

Portanto, em relação ao precatório apresentado até 1º de abril e que deve ser pago até o final do exercício seguinte aplica-se a vedação do artigo 44 da LRF, ou seja, fica vedada a utilização do produto da dação em pagamento, cuja natureza é de receita de capital, para pagamento de precatório expedido até 1º de abril e antes do final do exercício seguinte, por ser entendido como despesa corrente. Ocorre que o precatório não pago no prazo passa a compor a dívida consolidada e não perderá essa característica com o simples decurso do tempo. Na verdade, o montante da Dívida Consolidada será reduzido somente quando houver o pagamento dessas obrigações, assim a **amortização da dívida pública consolidada** é classificada como **despesa de capital**, nos termos dos art. 12 e 13 da LRF. Nestes termos, como a amortização da dívida consolidada é classificada como despesa de capital, é juridicamente possível a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens imóveis (dação em pagamento) para amortização de dívida pública, o que não viola o art. 44 da LRF, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento.

Nesse sentido é o seguinte julgado do TCE/MG:

CONSULTA. DAÇÃO EM PAGAMENTO. IMÓVEL PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PAGAMENTO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV). INCOMPATIBILIDADE. PRECATÓRIOS. COMPRA DE IMÓVEIS PÚBLICOS. POSSIBILIDADE. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL. RECEITA DE CAPITAL. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DE DÉBITO TRABALHISTA. NECESSÁRIA INCLUSÃO NA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA. OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PAGAR QUANTIA CERTA. REGIME DE PAGAMENTO. RPV OU PRECATÓRIO. APLICAÇÃO INTEGRAL DAS REGRAS ATINENTES.1. A dação em pagamento de imóvel pertencente à Administração Pública é modalidade de extinção de obrigação incompatível com o procedimento previsto para pagamento de requisição de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 535, § 3º, II, do Código de Processo Civil, e de precatório, nos termos do art. 100, § 6º, da Constituição da República c/c a Resolução CNJ nº 303/19.2. É possível a entrega de créditos em precatórios para compra de imóveis públicos, na forma do art. 100, § 1º, da Constituição da República.3. A receita de capital proveniente da alienação de imóvel poderá ser utilizada para pagamento de precatório de débito trabalhista, caso este esteja incluído na dívida pública consolidada, nos termos do art. 30, § 7º, da Lei Complementar nº 101/00;4. Quando a Administração Pública realizar transação em juízo assumindo obrigação de pagar quantia certa, o regime de pagamento será o de RPV ou de precatório, conforme o valor do débito, aplicando-se integralmente as regras atinentes a um ou outro, inclusive quando à ordem cronológica de pagamento, mesmo que haja redução de dívida. [CONSULTA n. 1072468. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 12/08/2020. Disponibilizada no DOC do dia 21/08/2020. Colegiado. PLENO.]

3 - CONCLUSÃO

Portanto, em conclusão:

- a) A partir dos dispositivos legais, denota-se que o legislador estabeleceu para a alienação de bens imóveis da administração direta os seguintes requisitos: a) interesse público devidamente justificado; b) autorização legislativa; c) avaliação prévia; d) licitação na modalidade concorrência, ressalvadas as hipóteses de licitação dispensada;
- b) A lei deverá ser clara na desafetação e na delimitação do objeto a ser alienado, ou seja, deverá descrever especificamente a área que será alienada, contendo sua localização, área total, destinação e outras características que possam individualizá-la.
- c) Somente poderão ser desafetadas para alienação áreas que não estejam previstas no núcleo de proteção expresso previsto na Lei Complementar n. 078/1999.
- d) Possibilidade de utilização da modalidade de alienação via dação em pagamento caso fique constatado: a) impossibilidade de selecionar proposta mais vantajosa para Administração através da concorrência quando comparado com o valor a ser compensado com a dação em pagamento; b) que seja viabilizado o amplo caráter competitivo entre os interessados (possíveis credores da administração pública);
- e) O pagamento por meio de RPV é feito mediante depósito, no prazo de dois meses, sem qualquer alteração do regime jurídico aplicável à despesa pública, mantendo-se a sua natureza originária de despesa de pessoal e, por consequência, de despesa corrente. Desse modo, incide a vedação do art. 44 da LRF;
- f) Em relação ao precatório apresentado até 1º de abril e que deve ser pago até o final do exercício seguinte aplica-se a vedação do artigo 44 da LRF, ou seja, fica vedada a utilização do produto da dação em pagamento, cuja natureza é de receita de capital, para pagamento de precatório expedido até 1º de abril e antes do final do exercício seguinte, por ser entendido como despesa corrente;
- g) Como a amortização da dívida consolidada é classificada como despesa de capital, é juridicamente possível a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens imóveis (dação em pagamento) para amortização de dívida pública, o que não viola o art. 44 da LRF.

É o parecer.

Considerando o que foi exposto segue anexo a sugestão de minuta de lei regulando a alienação sugerida.

Submetam-se os autos à apreciação do Procurador-Geral do Município, sugerindo a remessa dos autos a Chefia da Casa Civil para conhecimento da presente manifestação e adoção das providências necessárias.

Goiânia, 06 de dezembro de 2023

VINÍCIUS GOMES DE RESENDE
Secretário Executivo

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Ribeiro Issy**,
Procurador Geral do Município, em 06/12/2023, às 08:10, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3063373 e o código CRC **DAB1C3B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000015791-4

SEI Nº 3063373v1

Documento Digitalizado Público

Anexo - Parecer Jurídico nº 3174/2023/PGM

Assunto: Anexo - Parecer Jurídico nº 3174/2023/PGM
Assinado por: Isabelle de
Tipo do Documento: Instrução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- ISABELLE DE OLIVEIRA FREITAS ALVES, SV - CHGAB, em 28/06/2024 09:14:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143305

Código de Autenticação: bb9e4337ca



LIDO NO EXPEDIENTE

A Dir. Legislativa

Goiânia, 02/07/2024.



1º Secretário

Documento Digitalizado Público

Despacho de leitura em Plenário

Assunto: Despacho de leitura em Plenário
Assinado por: Gabriela Machado
Tipo do Documento: Despacho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento original

Documento assinado eletronicamente por:

- **GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA, CD - DRLEG**, em 02/07/2024 09:49:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143610

Código de Autenticação: 1d54f047d8



Despacho de 02/07/2024

Despacho:

Autos encaminhados para Divisão de Documentação para anotar e instruir.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA, CD - DRLEG, DRLEG, em 02/07/2024 09:50:37.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[Mensagem de veto](#)

[Promulgação partes vetadas](#)

[Regulamento](#)

[Regulamento](#)

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), ressalvado o disposto no [art. 178 desta Lei](#).

§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.

§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:

I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;

II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:

a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;

b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor;

c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento previamente à celebração do referido contrato;

d) (VETADO).

§ 4º A documentação encaminhada ao Senado Federal para autorização do empréstimo de que trata o § 3º deste artigo deverá fazer referência às condições contratuais que incidam na hipótese do referido parágrafo.

§ 5º As contratações relativas à gestão, direta e indireta, das reservas internacionais do País, inclusive as de serviços conexos ou acessórios a essa atividade, serão disciplinadas em ato normativo próprio do Banco Central do Brasil, assegurada a observância dos princípios estabelecidos no [caput do art. 37 da Constituição Federal](#).

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 3º Não se subordinam ao regime desta Lei:

I - contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de

Documento Digitalizado Público

Instrução (Lei Federal nº 14.133/2021)

Assunto: Instrução (Lei Federal nº 14.133/2021)
Assinado por: Jurandir Blotta
Tipo do Documento: Instrução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **JURANDIR BLOTTA, CD - DVDOC**, em 02/07/2024 09:59:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143615

Código de Autenticação: 5ffb99ad26





Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 429 DE 2023

Desafeta de sua destinação primitiva Áreas Públicas Municipais - APMs e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, as Áreas Públicas Municipais - APMs discriminadas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar as áreas constantes no Anexo, em observância à exigência de licitação na modalidade concorrência, excetuados os casos de inexigibilidade apresentados na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A alienação que trata este artigo será realizada por meio de desafetação, avaliação prévia e licitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Identificação	Endereço	Destinação Original	Uso Atual	Cadastro Imobiliário	Metragem Quadrada
APM 2	Rua G21, Quadra Área, Lote Área - Setor Grajau	Parque Esportivo	Parque Esportivo	35708503930000	10.043,58
APM 7	Rua Conceição Pereira Carmona, Quadra Área, Lote APM7 - Setor Orientville	Desenvolvimento da Criança e Adolescente	Desenvolvimento da Criança e Adolescente	35802802780003	8.008,42
APM 1	Rua SR1, Quadra 2, Lote APM1 - Setor Recanto das Minas Gerais	Lazer / Play Ground	Lazer / Play Ground	11710600300007	4.006,41

APM 21	Rua MMM1, Quadra Área, Lote APM21 - Setor Três Marias I	Área Verde	Área Verde	38207411810000	21.193,99
APM 17	Avenida Center, Quadra Área, Lote Área - Setor Três Marias I	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	38207003230000	5.540,48
APM 10	Alameda Marques do Herval, Quadra Área, Lote Área - Sítio de Recreio Mansões do Campus	Administração Pública	Administração Pública	45202501540008	22.880,68
APM 5	Avenida Francisco Pereira de Souza, Quadra Área, Lote Área - Sítio de Recreio Mansões do Campus	Parque Esportivo	Parque Esportivo	45219407650000	55.113,48
APM 9	Rua Claro Godoy, Quadra 87, Lote Área - Vila Rosa	Área Livre	Área Vaga	32404101600004	1.592,47
APM 8	Avenida Vera Cruz, Quadra Área, Lote Área - Vila Rosa	Área Verde	Área Verde	32308001120006	2.400,00
APM 7	Rua Dirce, Quadra 56, Lote Área - Vila Rosa	Área Livre		32409900950001	1.759,26
APM 8	Rodovia GO-070, Quadra Área, Lote Gleba - Fazenda Caveiras	Atividade Econômica		43113610000005	22.125,19
APM C5	Rua VF44, Quadra 134, Lote 7, Vila Finsocial	Associação de Bairros / Outras		42904504830000	743,95
APM 2	Rua GB28, Quadra Área, Lote APM2 - Vila Felicidade	Bem Dominial	Bem Dominial	11022809550000	9.102,40
APM 5	Rua da Montanhola, Quadra Área, Lote Área - Vila Cristina Continuação	Centro Comunitário	Centro Comunitário	42014801800000	1.661,72
APM 10	Rua BF25, Quadra Área, Lote Área - Bairro Floresta	Área Institucional	Área Institucional	46704904110000	2.341,51
APM 2	Rua BS3, Quadra 05, Lote Área - Bairro São Domingos	Área Institucional	Área Institucional	47600500280005	3.641,95
APM 3	Rua BS5, Quadra 04, Lote Área - Bairro São Domingos	Área Institucional	Área Institucional	47600400750004	7.321,30
APM 6	Rua BS25, Quadra 36, Lote Área - Bairro São Domingos	Área Institucional	Área Institucional	47603601170005	3.771,89

APM 6	Rua Vó Leopoldina, Quadra Área, Lote Área - Jardim das Rosas	Área Institucional	Área Institucional	35402302840001	2.522,19
APM C1	Rodovia GO-020, Quadra Gleba, Lote Área - Fazenda Vau das Pombas	Gleba	Centro de Zoonoses	24300202000007	38.877,39
APM 1	Rua JBV03, Quadra Área, Lote Área - Jardim Bella Vitta	Equipamento Comunitário	Equipamento Comunitário	43911105100000	13.128,00
APM 13	Rua SC45, Quadra Área, Lote apm13 - Jardim Colorado I	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	45511202770008	5.073,77
APM 01	Avenida Central, Quadra Área, Lote Área - Jardim Fonte Nova I	Equipamento Comunitário	Equipamento Comunitário	44009404410002	8.652,75
APM 03	Rua FN31, Quadra Área, Lote Área - Jardim Fonte Nova I	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	44009503110002	2.679,31
APM 02	Rua Ludovina Maria de Jesus, Quadra Área, Lote Área - Jardim Imperial	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	34409702830006	3.795,79
APM 05	Rua I-10, Quadra Área, Lote Área - Jardim Ipanema	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	35711900800009	2.431,96
APM 01	Rua AB25, Quadra Área, Lote Área - Residencial Alice Barbosa I	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	14105204640000	4.166,41
APM 02	Rua BG 14, Quadra Área, Lote Área - Residencial Bela Goiânia	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	14301903080000	6.107,87
APM 09	Rua Salinas 1, Quadra Área, Lote Área - Residencial Buena Vista II	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	34810702720002	4.881,74
APM 16	Rua Paulo Rodrigues, Quadra Área, Lote Área - Residencial Buena Vista III	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	34815602900005	6.125,03
APM 02	Rua 01, Quadra Área, Lote Área - Residencial Coronel Álvaro Alves	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	33915605360002	13.283,40
APM 11	Avenida Flores de Goiânia, Quadra Área, Lote Área - Residencial Flores do Parque	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	14308502840000	9.919,06

APM 03	Rua F4, Quadra Área, Lote Área - Residencial Flórida	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	36809901120005	1.893,17
APM 09	Rua JP14, Quadra 30, Lote Área - Residencial João Paulo II	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	14211505020000	3.453,94
APM 03	Rua OP7, Quadra Área, Lote Área - Residencial Ouro Preto	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	12102702710000	8.169,29
APM 02	Avenida Dr. Jahyr Abrao Estrela, Quadra Área, Lote APM2 - Residencial Paulo Estrela	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	11735805180000	8.976,04
APM 02	Rua PTM1, Quadra Área, Lote APM-2 - Residencial Portal da Mata	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	14214803470009	6.071,24
APM 03	Rua 68A, Quadra Área, Lote Área - Residencial Porto Dourado	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	36037405840000	17.384,87
APM 02	Rua Porto 3, Quadra Área, Lote Área - Residencial Português	Equipamento Comunitário	Equipamento Comunitário	13104302150000	5.445,07
APM 18	Rua dos Buritis, Quadra Área, Lote Área - Residencial Santa Fé I	Equipamento Urbano	Equipamento Urbano	36721605600005	10.469,98
APM 05	Rua da Concórdia, Quadra Área, Lote APM5 - Setor Orientville	Área Institucional	Área Institucional	35801502070008	1.420,77
APM 09	Rua ALV8, Quadra Área, Lote APM9 - Setor Alto do Vale	Área Institucional	Área Institucional	47103104000004	2.019,78
APM 05	Rua SB14, Quadra Área, Lote Área - Residencial Solar Bougainville	Área Institucional	Área Institucional	37102601110005	3.022,67
APM 04	Rua Victor Hugo, Quadra Área, Lote Área - Residencial Serra Azul	Área Institucional	Área Institucional	33304401690000	3.943,54
APM 05	Rua SM18, Quadra Área, Lote Área - Residencial São Marcos	Área Institucional	Área Institucional	37903801500005	4.050,79
APM 03	Rua RSL7, Quadra Área, Lote APM3 -	Área Institucional	Área Institucional	11731000960000	2.859,48

	Residencial São Leopoldo				
APM 06	Avenida Seringueiras, Quadra Área, Lote Área - Residencial Rio Verde	Área Institucional	Área Institucional	36901702460003	3.381,81
APM 05	Rua Recanto dos Buritis, Quadra Área, Lote Área - Residencial Recanto dos Buritis	Área Institucional	Área Institucional	22908803350006	1.996,62
					389.452,39



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 06/12/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3067542** e o código CRC **9E0B3E18**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000015791-4

SEI Nº 3067542v1

Documento Digitalizado Público

Projeto de Lei 429/2023

Assunto: Projeto de Lei 429/2023
Assinado por: Hepitacio Vaz
Tipo do Documento: Projeto de Lei
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **HEPITACIO VAZ MARTINS, SV - COEPR**, em 06/12/2023 15:49:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 121045

Código de Autenticação: e0da09d3e3



Documento Digitalizado Público

Instrução PL nº 429/2023 (Arquivado)

Assunto: Instrução PL nº 429/2023 (Arquivado)
Assinado por: Jurandir Blotta
Tipo do Documento: Instrução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **JURANDIR BLOTTA, CD - DVDOC**, em 02/07/2024 10:22:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143637

Código de Autenticação: 0763e68171



Despacho de 02/07/2024

Despacho:

Devidamente instruído.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- JURANDIR BLOTTA, CD - DVDOC, DVDOC, em 02/07/2024 10:23:12.

Despacho de 02/07/2024

Despacho:

Após instrução pela DVDOC, autos encaminhados para a CMCJU para prosseguimento dos trâmites.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- MARINA GUEDES QUINTINO, SV - DRLEG, DRLEG, em 02/07/2024 10:42:09.

Despacho de 02/07/2024

Despacho:

Encaminhado para a procuradoria para análise da legalidade

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- HENRIQUE ALVES, CD - CMCJU, CMCJU, em 02/07/2024 15:36:23.

Procuradoria Geral

DESPACHO 513/2024 - PRGER/MSDIR/PLENA/CMG

Processo : 0000001.00000345/2024-60

Interessado : Prefeito de Goiânia

Assunto : Desafeta de sua destinação primitiva 76 Áreas Públicas Municipais - APMs e dá outras providências.

Os autos do processo em epígrafe referem-se ao Projeto de Lei nº 165 /2024 - Desafeta de sua destinação primitiva 76 Áreas Públicas Municipais - APMs e dá outras providências.

No Ofício nº 147/2024 o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Goiânia, Rogério Cruz, afirma que a *desafetação e alienação das APMs são pautadas no interesse público, visando aperfeiçoar a gestão dos recursos municipais e promover o desenvolvimento sustentável da cidade.*

Aduz que, *as áreas encontram-se sem uso específico e desocupadas, conforme atestado pelo órgão municipal de planejamento urbano, o que implica em não estar cumprindo com as funções sociais de maneira apropriada. Ao permitir a alienação dessas áreas, além de aumentar o volume da receita municipal com a arrecadação, os adquirentes poderão atribuir-lhes uma função social relevante e promover uma utilização mais eficiente.*

Defende que, *a alienação das áreas possibilitará a implementação de empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento urbano, gerando empregos, fomentando a economia local e ampliando a oferta de serviços à população.* Justifica que *o presente projeto observa rigorosamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos administra/vos, garan/ndo transparência e compe//vidade no processo*

de alienação das áreas, conforme demonstrado no Parecer Jurídico nº 3.174/2023, da Procuradoria-Geral do Município

Por fim, defende a importância de utilização dos vazios urbanos e requer a autorização legislativa desta Casa Legiferante para viabilizar a desafetação e autorizar a alienação das áreas relacionadas em Anexos e, detalhadas em Certidões de Matrículas de Imóveis datadas de maio do corrente ano.

O corpo do texto do Projeto de Lei é sucinto e vinculado, demonstrando a forma da desafetação e o pedido de autorização de alienação.

O Despacho de nº 424/2024, da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Municipalidade, através da sua Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia, manifesta pela possibilidade de desafetação e alienação, ao afirmar que:

2) A alienação se justifica devido a não existir, no momento, estudos ou demandas para as implantações primitivas das áreas objetos do projeto de lei.

Por fim, instrue o Projeto de Lei o Parecer Jurídico de nº 3174/2024, da lavra do Secretário Executivo da Procuradoria do Município, Dr. Vinícius Gomes de Resende e do Procurador-Geral do Município, Dr. José Carlos Ribeiro Issy, que afirmam:

a) A partir dos dispositivos legais, denota-se que o legislador estabeleceu para a alienação de bens imóveis da administração direta os seguintes requisitos: a) interesse público devidamente justificado; b) autorização legislativa; c) avaliação prévia; d) licitação na modalidade concorrência, ressalvadas as hipóteses de licitação dispensada;

b) A lei deverá ser clara na desafetação e na delimitação do objeto a ser alienado, ou seja, deverá descrever especificamente a área que será alienada, contendo sua localização, área total, destinação e outras características que possam individualizá-la.

c) Somente poderão ser desafetadas para alienação áreas que não estejam previstas no núcleo de proteção expresso previsto na Lei Complementar n. 078/1999.

d) Possibilidade de utilização da modalidade de alienação via dação em pagamento caso fique constatado: a) impossibilidade de selecionar proposta mais vantajosa para Administração através da concorrência quando comparado com o valor a ser

compensado com a dação em pagamento; b) que seja viabilizado o amplo caráter competitivo entre os interessados (possíveis credores da administração pública);

e) O pagamento por meio de RPV é feito mediante depósito, no prazo de dois meses, sem qualquer alteração do regime jurídico aplicável à despesa pública, mantendo-se a sua natureza originária de despesa de pessoal e, por consequência, de despesa corrente. Desse modo, incide a vedação do art. 44 da LRF;

f) Em relação ao precatório apresentado até 1º de abril e que deve ser pago até o final do exercício seguinte aplica-se a vedação do artigo 44 da LRF, ou seja, fica vedada a utilização do produto da dação em pagamento, cuja natureza é de receita de capital, para pagamento de precatório expedido até 1º de abril e antes do final do exercício seguinte, por ser entendido como despesa corrente;

g) Como a amortização da dívida consolidada é classificada como despesa de capital, é juridicamente possível a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens imóveis (dação em pagamento) para amortização de dívida pública, o que não viola o art. 44 da LRF

Leitura em Plenário desta Casa devidamente realizada. Ausência de juntada de novos documentos, Despachos diretos requerendo a manifestação desta Especializada.

É o Relatório.

Preliminarmente vale destacar que a Prefeitura deve manter atualizado o cadastro geral do patrimônio do Município, registrando todos os atos, fatos ou eventos que incidirem sobre os bens municipais (Lei Orgânica do Município, Art. 45), sendo que o Cadastro dos Bens Imóveis deve ser atualizado sistematicamente, mediante escrituração própria que espelhe a situação real de cada bem integrante do patrimônio municipal (Lei Orgânica do Município, Art. 45, § 1º), lembrando, ainda, que, anualmente, o Prefeito deve enviar à Câmara Municipal um relatório pormenorizado sobre a situação patrimonial do Município (Lei Orgânica do Município, Art. 45, § 2º).

Se ao **Prefeito**, na condição de representante do Município, cabe a

administração dos bens municipais (Lei Orgânica do Município de Goiânia, Art. 41.) aos **Vereadores** compete aprovar, previamente, a alienação de imóveis municipais (Lei Orgânica do Município de Goiânia, Art. 64, XXIV.). E além de depender de autorização legislativa (Lei Orgânica do Município de Goiânia, Art. 42), a alienação de bens imóveis municipais depende ainda da existência de interesse público devidamente justificado (Lei Orgânica do Município de Goiânia, Art. 42), de parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Lei Complementar nº 078/1999, Art. 1º, I, Redação conferida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 321, de 04 de novembro de 2019) e de parecer antes da Comissão de Lazer, Esporte e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Goiânia (Lei Complementar nº 078/1999) que agora afirma ser da própria Câmara Municipal sem especificar a Comissão (Art. 1º, I, Redação conferida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 321, de 04 de novembro de 2019).

Alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de **venda, doação, dação em pagamento, permuta, investidura, legitimação de posse** ou **concessão de domínio**. Qualquer dessas formas de alienação por ser usada pelo Município, desde que satisfeitas as exigências administrativas para o contrato alienador e atenda aos requisitos específicos do instituto utilizado.

Em se tratando de imóveis, uma dessas exigências é que as áreas públicas que tiverem afetação pública, ou seja, destinação pública específica, deverão ser desafetadas das destinações originárias que tinham e traspassadas para a categoria de bem dominial, isto é, do patrimônio disponível do Município. Outra exigência é a existência de interesse público devidamente justificado e a necessária autorização legislativa.

Apesar da presença do Parecer Técnico da SEPLAN, esperava-se manifestação da Casa Civil e/ou da Secretaria de Governo para elencar as conexões dos Programas desta Administração que abarcam a intenção da desafetação e da alienação. No exercício prático de reflexão administrativa, é possível concluir que a ocupação de vazios públicos casa com ideias como o próprio Centraliza - Lei Complementar nº 371, de 04 de janeiro de 2024 (<https://www.goiania.go.gov.br/centraliza/>) :

O Centraliza é um amplo programa de requalificação do Setor Central que tem como objetivo levar o goianiense de volta à emblemática região da cidade para morar, conhecer, trabalhar, investir, conviver, estudar e se divertir.

Após estudos e um amplo diálogo com vários segmentos da sociedade, a Prefeitura de Goiânia elaborou um plano de recuperação urbanística,

cultural, social e econômica da Região Central de Goiânia.

Rememorando a adormecida Lei Complementar nº 78, de 25 de março de 2010 do Estado de Goiás, que foi alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 07 DE JULHO DE 2011 e as funções delimitadas também para Secretaria Executiva de Estado vinculada ao Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia e o seu Conselho - todos criados para interligação com os Municípios limítrofes de Goiânia, não teve o legislador e o Chefe do Poder Executivo Estadual a simples sensibilidade de entender a necessária participação dos mesmos (Municípios vizinhos). Seja no Conselho, no Fundo e na nomeação do titular da Secretaria Executiva. Resultado, os Programas de Governos das Cidades que compõe a região metropolitana não objetivam em crescimento uno, mas sim individualizado, que leva a exploração desigual de suas áreas. Por exemplo: o avanço industrial em Aparecida de Goiânia na contramão de moradias em condomínios fechados em Senador Canedo.

No sentido de que o projeto em estudo não especifica e define, apesar de elencar várias formas de alienação, que ora se pretende autorizar, entende-se que este Parecer tem mais uma necessidade de prévia autorização, com a posterior manifestação do interesse do Prefeito - *enquanto legítimo administrador dos bens imóveis municipais* -, em proceder tais alienações, nos termos aqui apresentados, **entendo não haver qualquer impedimento à continuidade para averiguação de aprovação do projeto em apreço**, compreendendo-se que a lei que dele originar será tão somente um dos requisitos, legalmente indispensável, para o ato administrativo do Poder Executivo de alienar áreas públicas.

Determino a remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para as devidas providências.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

Kowalsky do Carmo Costa Ribeiro
Procurador-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **KOWALSKY DO CARMO COSTA RIBEIRO, CD - PRGER**, em 02/07/2024 17:49:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 102842

Código de Autenticação: 6e7e412c4f

Despacho de 06/07/2024

Despacho:

Designo como relatora a vereadora Sabrina Garcez

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- HENRIQUE ALVES, CD - CMCJU, CMCJU, em 06/07/2024 18:28:56.

Gabinete de Sabrina Garcez | G05

RELATÓRIO 32/2024 - GBSabrinaGarcez/PLENA/CMG

Goiânia, 8 de julho de 2024.

Protocolo : 00000.003135.2024-11
Projeto Legislativo : **Projeto de Lei nº 165/2024**
Interessado : Prefeito de Goiânia

Resumo Preliminar: **Desafeta de sua destinação primitiva 76 Áreas Públicas Municipais - APMs e dá outras providências.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CMCJU)

I - DO RELATÓRIO

Trata-se do estudo do Projeto de Lei nº 165, de 26 de junho de 2024, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Goiânia, que *Desafeta de sua destinação primitiva Áreas Públicas Municipais - APMs e dá outras providências.*

O projeto legislativo está acompanhado das certidões de matrícula das respectivas áreas que pretende-se desafetar; pelo Despacho nº 424/2024 da Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação; e pelo Parecer Jurídico

nº 3174/2023 da Secretaria Executiva da Procuradoria Geral do Município.

Os autos foram encaminhados à Divisão de Documentação para anotação e instrução, sendo anexadas cópias da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Projeto de Lei nº 429/2023, que *Desafeta de sua destinação primitiva Áreas Públicas Municipais - APMs e dá outras providências*.

Submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica, o Procurador-Geral exarou o Despacho 513/2024 - PRGER/MSDIR/PLENA/CMG concluindo que não há qualquer impedimento à continuidade para averiguação de aprovação do projeto em apreço.

Por fim, cumprindo o disposto no art. 33, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, o Presidente da Comissão da Constituição, Justiça e Redação designou a Vereadora subscritora para relatar a proposição.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

O Regimento Interno desta Casa Legislativa dispõe que as comissões permanentes têm por objetivo estudar e emitir parecer sobre assuntos submetidos a seu exame (art. 23), competindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se, primeiramente, sobre todos os projetos em tramitação quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa (art. 25).

Pois bem. Passo a analisar o projeto legislativo.

A Constituição Federal conferiu competência aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I), previsão replicada tanto na Constituição do Estado de Goiás (art. 64, inciso I) quanto na Lei Orgânica do Município de Goiânia (art. 11, inciso I).

Nesse contexto, o art. 41 da Lei Orgânica Municipal dispõe que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, tratando-se, portanto, de competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Por sua vez, o art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as regras para a alienação de bens imóveis que pertencem à Administração Pública, subordinada à existência de interesse público, ao passo que a Lei Orgânica do Município de Goiânia prescreve que compete à Câmara Municipal, privativamente, aprovar previamente a alienação ou concessão de imóveis municipais (art. 64, inciso XXIV).

Sendo assim, firmo o entendimento de que o projeto está apto para

avançar nos trâmites e, por conseguinte, obter a aprovação nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

III - DO VOTO

Ex positis, concluo pela **APROVAÇÃO** do presente projeto legislativo, visto que atende os pressupostos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de ordem técnica.

Goiânia, oito de julho de dois mil e vinte e quatro.

(assinado eletronicamente)

SABRINA GARCEZ

Vereadora

Documento assinado eletronicamente por:

- **SABRINA GARCEZ, SV - GBSabrinaGarcez**, em 08/07/2024 09:10:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 103369

Código de Autenticação: 95ae3652e5



Despacho de 09/07/2024

Despacho:

Encaminho o projeto devidamente relatado.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- SABRINA GARCEZ, SV - GBSabrinaGarcez, GBSabrinaGarcez, em 09/07/2024 10:32:42.



PEDIDO DE VISTAS EM REUNIÃO DA CCJR

Vereador solicitante: LUCAS KITÃO

Projeto: 3135.2024-11

VOTO DOS MEMBROS DA CCJR PARA O PEDIDO DE VISTAS

VEREADOR	A favor	Contra	Abstenção
Ver. Geverson Abel		x	
Ver. Henrique Alves		x	
Ver. Katia Maria	x		
Ver. Kleybe Moraes		x	
Ver. Leo José		x	
Ver. Lucas Kitão	x		
Ver. Pedro Azulão Jr.	x		
Ver. Sabrina Garcez		x	
Ver. Ronilson Reis		x	
Ver. Welton Lemos	x		
Ver. Willian Veloso	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Em 09 de Julho de 2024 foi REJEITADO o pedido de vistas do vereador **LUCAS KITÃO** conforme votação acima registrada. Ressalto que meu voto foi declarado em virtude de empate na votação, conforme regimento interno da Câmara Municipal de Goiânia.

Henrique Alves

Vereador Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

Documento Digitalizado Público

Negado pedido Vistas de Projeto apreciado na reunião da CCJR de 09 de Julho de 2024

Assunto: Negado pedido Vistas de Projeto apreciado na reunião da CCJR de 09 de Julho de 2024
Assinado por: Henrique Alves
Tipo do Documento: Votação em Comissão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **HENRIQUE ALVES, CD - CMCJU**, em 09/07/2024 11:44:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144504

Código de Autenticação: f40b2f0cff





Reunião da CCJR 9 de julho de 2024

PROTOCOLO: 03135.2024-11

AUTOR(A): PREFEITO

EMENTA: Projeto de Lei nº 165 /2024 - Desafeta de sua destinação primitiva 76 Áreas Públicas Municipais - APMs e dá outras providências

PROCURADORIA JURÍDICA: EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE

RELATOR(A): SABRINA GARCEZ

VOTO do(a) RELATOR(A): -

VOTO DOS MEMBROS DA CCJR PARA O RELATÓRIO

VEREADOR	A favor	Contra	Abstenção	Assinatura
Ver. Geverson Abel	X			
Ver. Henrique Alves				
Ver. Kátia Maria		X		
Ver. Kleybe Morais				
Ver. Leo José	X			
Ver. Lucas Kitão		X		
Ver. Pedro Azulão Jr.				
Ver. Ronilson Reis	X			
Ver. Sabrina Garcêz	X			
Ver. Willian Veloso		X		
Ver. Welton Lemos	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Em 9/7/2024 foi aprovado o relatório da vereadora Sabrina Garcês após a rejeição do voto em separado da vereadora Kátia, seguido da aprovação/acolhimento de emendas de autoria do vereador Henrique Alves.

VOTO EM SEPARADO PL 165/2024

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito de Goiânia, PL 165/2024 que desafeta de sua destinação primitiva 76 áreas públicas APMs. Justifica o prefeito que a referida desafetação é pautada no interesse público e objetiva aperfeiçoar a gestão dos recursos municipais e promover o desenvolvimento sustentável da cidade, fomentando a economia local, gerando empregos e ampliando a oferta de serviços à população.

Parecer da Procuradoria do Município é pela legalidade, afirmando em síntese, que a proposição obedece todos os requisitos necessários.

A Procuradoria da Casa Legislativa salientou que esperava manifestação da Secretaria de Governo ou da Casa Civil elencando conexões dos programas desta administração que “abarcam a intenção da desafetação e da alienação”. Todavia entende não haver qualquer impedimento à continuidade para averiguação da aprovação do projeto em apreço”.

A proposição legislativa em análise não apresenta uma avaliação prévia dos valores de mercado das áreas a serem desafetadas e alienadas. Apesar de no escopo da lei estar disciplinado no parágrafo único do artigo 2º o requisito essencial da avaliação prévia, esse requisito não é cumprido, vez que o que é apresentado em todas as 76 áreas objeto da propositura, é o **valor venal**, o que entendo ilegal.

A Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seu artigo 42, determina que a alienação de bens municipais deve ser precedida de avaliação prévia para assegurar a transparência e a justa contraprestação dos imóveis públicos. Vejamos:

Art. 42 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre **precedida de avaliação** e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) (suprimida pela Emenda nº 28/2004).
- b) permuta;

II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) (suprimida pela Emenda nº 28/2004).

b) permuta;

c) venda de ações, que será obrigatoriamente efetuada em bolsa.

§ 1º - O Município, preferencialmente realizará a venda de seus bens imóveis, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, quando houver relevante interesse público.

§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa.

§ 3º - As áreas resultantes de modificação de alinhamento, quer sejam aproveitáveis ou não, serão alienadas nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior.

Portanto, com a apresentação apenas do valor venal, não é possível garantir que as áreas serão vendidas a preços justos, compatíveis com o mercado imobiliário atual. Saliente-se que a Prefeitura de Goiânia possui departamento competente para a realização da avaliação dos imóveis objeto da proposição, a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia.

A ausência de uma prévia e detalhada avaliação dos imóveis pode resultar em prejuízo ao erário, visto que os bens públicos podem ser alienados por valores inferiores aos praticados pelo mercado, apesar da previsão e possibilidade de licitação contido no escopo do PL. O referido cenário certamente acarretará uma grave lesão ao patrimônio público, comprometendo a integridade financeira do município e desrespeitando o princípio da economicidade, o que poderá inclusive acarretar em improbidade administrativa.

Ademais ao alienar os imóveis por valores possivelmente abaixo do mercado, o município de Goiânia estará abrindo mão de receitas que poderiam ser revertidas em benefício de toda comunidade goianiense. Tal ato não só compromete a arrecadação municipal como também pode ser interpretado como desrespeito a princípios da administração pública, conforme preconiza a Carta Magna e a própria Lei Orgânica de Goiânia.

Assim sendo, resta claro que o Projeto de Lei nº 165/2024, ao não contemplar a avaliação prévia dos valores de mercado das áreas públicas a serem alienadas, fere os princípios da transparência, economicidade e demais princípios da administração pública.

Portanto a presente proposição, caso não estivesse em tramitação nos últimos 06 meses de gestão do então prefeito, deveria ser encaminhada a Comissão de Avaliação Mobiliária da Prefeitura de Goiânia para o cumprimento de requisito obrigatório para aprovação. Além disso entendo que a justificativa genérica apresentada para a desafetação de todas as áreas não contempla a real necessidade de desafetação de todas as 76 áreas. Deve ser apresentada justificativa para cada uma das áreas para assim se constatar o real interesse público em todas essas desafetações.

Por fim, a Lei Orgânica do Município desautoriza a alienação de bens da administração direta nos últimos 6 meses de mandato do Prefeito Municipal. Fato esse que torna a presente proposição completamente inviável no presente momento. Segue:

Art. 63 - Compete à Câmara Municipal dispor, mediante lei, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

VIII - regular os casos de alienação de bens da administração direta, indireta e fundacional, mediante concorrência pública obrigatória, sendo vedada, em qualquer hipótese, **nos últimos seis meses de mandato do Prefeito Municipal;**

Em razão disso apresento Voto em Separado pelo Arquivamento do PL 165/2024.

Goiânia, 07 de julho de 2024.



Kátia Maria

Vereadora PT



PROCESSO Nº. 00000.003135.2024-11
PROJETO DE LEI Nº 0165/2024
AUTORIA: Prefeito de Goiânia

Desafeta de sua destinação primitiva 76
Áreas Públicas Municipais - APMs e dá
outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

O Vereador que abaixo subscreve apresenta à Comissão de Constituição, Justiça e Redação a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 165/2024, conforme segue:

Suprime-se do ANEXO do Projeto de Lei nº 165/2024 as seguintes áreas públicas municipais:

APM 4	R Das Azaleias. Qd. Lt., Res Jardim Florença	CENTRO COMUNITÁRIO	CENTRO COMUNITÁRIO	33009800890007	R\$ 1.329.900,39	1.469,00
APM 5	R Das Azaleias. Qd. ÁREA Lt. APM 5, Res Jardim Florença	Playground	Playground	33009800590003	R\$ 2.352.900,69	2.599,00
APM 25	AV. dos Jardins c/ R Gonçalves, Qd. Área Lt. APM 25, Jd. Itália	ÁREA INSTITUCIONAL	ÁREA INSTITUCIONAL	23503801600000	R\$ 1.041.794,27	1.046,10
APM 23	AV. dos Jardins c/ R Coelho	ÁREA INSTITUCIONAL	ÁREA INSTITUCIONAL	21702201110000	R\$1.666.589,70	1.674,00



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Vereador Henrique Alves
Presidente da CCJR

VEREADOR
**HENRIQUE
ALVES**

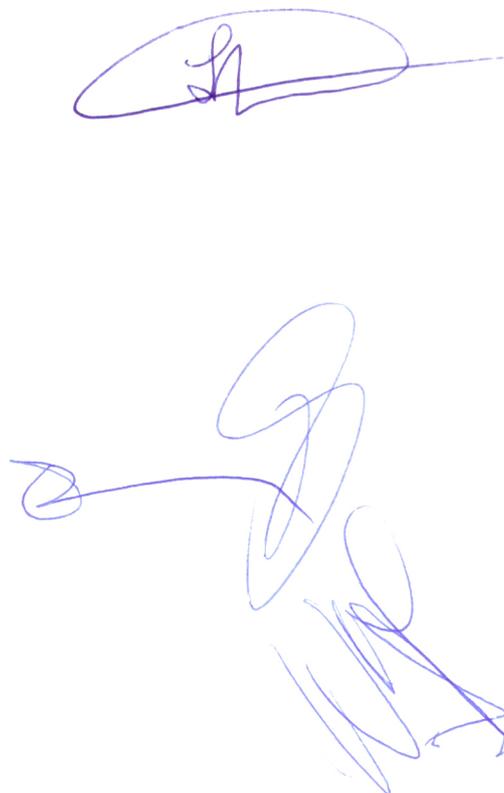
Neto, Qd. ÁREA LT. APM 23, Jd. Itália						
--	--	--	--	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três (2024).



Henrique Alves
Vereador

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação



Documento Digitalizado Público

Relatório de votação ocorrida durante a 05ª Reunião da Extraordinária da CCJR em 2024.

Assunto: Relatório de votação ocorrida durante a 05ª Reunião da Extraordinária da CCJR em 2024.
Assinado por: Marcel Franco
Tipo do Documento: Votação em Comissão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento original

Documento assinado eletronicamente por:

- **MARCEL FRANCO ARAUJO FARAH, SV - CMCJU**, em 09/07/2024 11:45:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144506

Código de Autenticação: 2c00229209



Despacho de 09/07/2024

Despacho:

Em 09 de julho de 2024 foi aprovado o relatório da vereadora Sabrina Garcez, pela APROVAÇÃO do projeto, após a rejeição de voto em separado da vereadora Katia, pelo arquivamento, seguido da aprovação / acolhimento de emenda de autoria do vereador Henrique Alves.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- HENRIQUE ALVES, CD - CMCJU, CMCJU, em 09/07/2024 11:48:52.